



Jornal Oficial RIO DAS OSTRAS

Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras • Poderes Executivo e Legislativo • Ano XXI • Número 1599 • Quarta-Feira, 23 de Agosto de 2023

Rio das Ostras ganha 3 mil mudas de árvores com Projeto Bosques Urbanos



A Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Rio das Ostras está dando continuidade ao Projeto Bosques Urbanos, que visa a formação de ilhas de vegetação nas áreas urbanas. A expectativa é que, até o final deste ano, sejam plantadas 3 mil árvores, prioritariamente espécies da Mata Atlântica e frutíferas. Nesta sexta, dia 18, a localidade de Village ganhou 300 mudas e os moradores são convidados a participar do próximo plantio na sexta-feira, dia 25, das 9h às 16h, no canteiro que fica entre o Cemitério Nossa Senhora Aparecida e o Batalhão da Polícia Militar.

O lançamento do Bosques Urbanos ocorreu em abril deste ano, com o plantio de 300 mudas na rotatória de Ouro Verde. Segundo a Secretaria de Meio Ambiente, a implantação dos Bosques Urbanos contribuirá para conservação, preservação e enriquecimento da biodiversidade, além da melhoria da qualidade de vida da população.

Com o plantio das mudas, a Prefeitura pretende florestar áreas urbanas, contribuindo para manter a permeabilidade do solo, aumentar a cobertura vegetal do local e preservar a flora e fauna nativa da Cidade de Rio das Ostras



PRIMEIRA FASE - Na primeira fase, o projeto vai promover o plantio de 1 mil mudas em uma área de 5000m² entre as localidades de Village e Âncora. Bosques Urbanos vai alcançar outras localidades



até o final do ano. Entre as árvores que vêm sendo plantadas estão espécies como o ipê, paineira, pau-brasil, algodoeiro-da-praia e frutíferas, dentre essas mangueira, abacateiro e cajá-manga.

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515

 **Jornal Oficial**
RIO DAS OSTRAS
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação
Tel: 2771-6414

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública



I ENCONTRO DE MOTORHOMES

Rio das Ostras
07 a 10/09

Espaço de Eventos COSTAZUL

Shows 20h

- 7/9 Route 69
- 8/9 Blackdoze
- 9/9 Luan Schuenckel
- 10/9 Joker



correalização



realização





ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3704/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, da Lei Orgânica do Município, em consonância ao processo administrativo nº 25222/2023,

DECRETA:

Art.1º Todos os processos administrativos instaurados no âmbito de Tecnologia da Informação (TI), a partir da data de entrada em vigor deste decreto, deverão ser encaminhados, primeiramente, para Assessoria de Comunicação e Tecnologia da Informação (ASCOMTI).

Art.2º Compete ao Assessoria de Comunicação e Tecnologia da Informação (ASCOMTI) realizar a triagem inicial dos processos, verificando sua adequação, instrução e encaminhamento posterior para os respectivos órgãos competentes.

Art.3º A Assessoria de Comunicação e Tecnologia da Informação (ASCOMTI) devesa estabelecer procedimentos e critérios claros para a triagem dos processos, garantindo eficiência e celeridade na tramitação dos mesmos.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3705/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$2.249.838,47 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3705/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	2527	3.1.90.96.00 - 1.501.0000		9.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	0170	3.1.90.16.00 - 1.501.0000	9.000,00	
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	0457 0464 1922	3.3.90.30.00 - 1.550.0000 3.3.90.32.00 - 1.550.0000 4.4.90.52.00 - 2.573.0000	284.438,86	5.836,45 82.027,50
02.16 - 12.361.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.32.00 - 2.573.0000		927.842,41
02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMEDE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	0525	4.4.90.52.00 - 1.550.0000	100.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1929	4.4.90.52.00 - 2.573.0000	441.389,12	
02.16 - 12.365.0004.2.622 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	-	3.3.90.32.00 - 2.573.0000		423.106,56
02.16 - 12.365.0004.2.623 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.32.00 - 2.573.0000		143.592,46
02.16 - 12.365.0004.2.654 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infant I - Creche	0656 1933	3.3.90.32.00 - 1.550.0000 4.4.90.52.00 - 2.573.0000	46.019,08 285.153,35	



02.16 - 12.365.0004.2.655 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infant I - Pré-Escola	1936	4.4.90.52.00 - 2.573.0000	782.625,73	
02.16 - 12.365.0004.2.670 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche	2332	3.3.90.39.00 - 1.550.0000		38.641,18
02.16 - 12.365.0004.2.673 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola	2324	3.3.90.39.00 - 2.550.0000		75.215,37
02.16 - 12.366.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0696	3.3.90.32.00 - 1.550.0000		19.513,95
	-	3.3.90.32.00 - 2.573.0000		66.520,35
02.16 - 12.366.0004.2.656 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	2048	4.4.90.52.00 - 2.550.0000	75.215,37	
	1938	4.4.90.52.00 - 2.573.0000	118.576,96	
02.16 - 27.812.0089.3.335 SEMEDE - Campeonato Riostrense de Futebol Amador - El Colet via 2022	-	3.3.90.31.00 - 1.704.0150		7.100,00
	-	3.3.90.32.00 - 1.704.0150		100.320,00
	0829	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	107.420,00	
02.16 - 12.367.0004.2.658 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial	-	3.3.90.32.00 - 2.573.0000		351.122,24

TOTAL	2.249.838,47	2.249.838,47
--------------	---------------------	---------------------

DECRETO Nº 3706/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto na importância de R\$1.877.632,22 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3706/2023

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	2503	3.3.90.32.00 - 2.550.0000	1.593.397,15
02.16 - 12.365.0004.2.623 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	2504	3.3.90.32.00 - 2.550.0000	284.235,07

TOTAL	1.877.632,22
--------------	---------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 3706/2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.550.0000	Transferência do Salário-Educação	1.877.632,22
	TOTAL	1.877.632,22

DECRETO Nº 3707/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA



Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3707/2023

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.815 FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa	1157	3.3.90.39.00 - 1.635.0000	245.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção da Atenção Básica	2057	3.3.90.48.00 - 1.635.0000		245.000,00
06.01 - 10.303.0128.2.812 FMS - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	1918	3.3.90.30.00 - 2.600.0000	48.000,00	
	1919	3.3.90.92.00 - 2.600.0000		48.000,00

TOTAL	293.000,00	293.000,00
--------------	-------------------	-------------------

DECRETO Nº 3708/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3708/2023

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.244.0124.2.585 FMAS - Proteção e Atendimento Especializado na Alta Complexidade	1575	3.3.90.30.00 - 1.704.0150	300,00	
	-	3.3.90.92.00 - 1.704.0150		300,00

TOTAL	300,00	300,00
--------------	---------------	---------------

DECRETO Nº 3709/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2816/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3709/2023

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	0874	9.9.99.99.00 - 1.704.0104	169.000,00	
14.01 - 17.512.0119.2.228 SAAE - Manutenção dos Sistemas de Esgoto	1713 1716 2120	3.3.90.30.00 - 1.704.0104 3.3.90.39.00 - 1.704.0104 4.4.90.52.00 - 1.704.0104		29.000,00 100.000,00 40.000,00

TOTAL	169.000,00	169.000,00
--------------	-------------------	-------------------

PORTARIA Nº 0277/2023(*)

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 14283/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelo Contrato, a contar do mês de setembro de 2022, apurando junto aos gerentes e responsáveis pelas unidades de saúde, a confirmação de fornecimento nos períodos pretéritos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

* Republicada por incorreção no Jornal Oficial, Edição nº 1550 de 29 de março de 2023.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0277/2023

EMPRESA	PROCESSO	OBJETO	FISCAL
RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A	40656/2022	ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – REFERENTE À SEMUSA.	EDSON LEITE DA SILVA MAT.6541-2

PORTARIA Nº 0778/2023

DESIGNA MEMBROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e ao processo administrativo nº 32132/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros que irão compor o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI – Decreto Municipal n.º 3672/2023, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA nº 0778/2023

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	REPRESENTAÇÃO
Luiz Paulo Jorge Duarte	Coordenador de Tecnologia da Informação	18776-3	Presidente
Luiz Maurício Miranda	Assessor de Análise Processual	7596-5	Secretário
Stefan Augusto Beloti Pizetta	Assessor Técnico I	11243-7	Representante da ASCOMTI
Leonardo Calheiro Oliveira	Assessor Técnico I	10901-0	Representante da ASCOMTI
Adalberto Pires de Oliveira	Encarregado	4688-4	Representante da ASCOMTI
Cristiano Xavier Guimarães	Encarregado	4325-7	Representante da ASCOMTI
Eduardo de Souza Bernadino da Silva	Analista de Segurança da Informação	10797-2	Representante da SEMEDE
Miguel dos Reis de Almeida	Secretário-Executivo	15568-3	Representante da SEMAD
Leandro Cardozo Paes	Assessor Técnico II	10792-1	Representante da SEMACI
Alexandre Barroso Figueiredo	Assessor Técnico I	8726-2	Representante da SEMAS
Pedro Henrique Motta	Assessor Jurídico	15916-6	Representante da PGM
Rafael Cardoso de Carvalho	Assessor Técnico I	6635-4	Representante da SEMOP
Leonardo Teixeira Ramos	Agente Administrativo	4163-7	Representante da SEMAP
Jorgito Inocêncio Santos	Gerente de Administração Tributária	2032-0	Representante da SEMFAZ

PORTARIA Nº 0779/2023

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 37990/2023,

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público ofertado,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter emergencial, o Contratos Temporário de Trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a contar do término, pelo período de 06 (seis) meses, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º Os servidores relacionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração – Setor de Posse, situada a Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântico – Rio das Ostras, impreterivelmente até 5 dias úteis a contar da publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0779/2023

NOME	MATR	FUNÇÃO	TÉRMINO	JUSTIFICATIVA
Eucleres Bello De Campos Junior	31560-5	Médico Anestesiologista II	09/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 001/2023 realizado em fevereiro/2023 (processo 4056/2023).
Jaime Javier Garcia Caro	31555-9	Médico Cirurgião Geral II	09/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 001/2023 realizado em fevereiro/2023 (processo 4056/2023).
Eliane Cruz Ribeiro Dos Santos	31551-6	Médico Generalista	09/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 001/2023 realizado em fevereiro/2023 (processo 4056/2023).
Alexsandra Da Silva Vieira Pereira	31554-0	Médico Ginecologista Obstetra	09/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 001/2023 realizado em fevereiro/2023 (processo 4056/2023).
Leda Lima Lindote Vieira	31556-7	Médico Ginecologista Obstetra II	09/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 001/2023 realizado em fevereiro/2023 (processo 4056/2023).



Linderman Alves Vieira	31557-5	Médico Ginecologista Obstetra II	09/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 001/2023 realizado em fevereiro/2023 (processo 4056/2023).
Claudio Couto Jordy Baydoun	31550-8	Médico Ortopedista II	09/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 001/2023 realizado em fevereiro/2023 (processo 4056/2023).
Debora Morgan De Aguiar	31558-3	Médico Pediatra II	09/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 001/2023 realizado em fevereiro/2023 (processo 4056/2023).
Sebastian Ernesto Alamo	31575-3	Médico Cirurgião Geral II	20/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 001/2023 realizado em fevereiro/2023 (processo 4056/2023).
Luiza Bittencourt Coutinho de Oliveira	31561-3	Médico Cirurgião Geral II	20/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 001/2023 realizado em fevereiro/2023 (processo 4056/2023).
Rita Degow Pereira	31571-0	Médico Ginecologista Obstetra II	20/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 001/2023 realizado em fevereiro/2023 (processo 4056/2023).
Caroline Braga Trabach	31565-6	Médico Ginecologista Obstetra II	20/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 001/2023 realizado em fevereiro/2023 (processo 4056/2023).
Igor Granito Da Silva	31567-2	Médico Neurocirurgião II	20/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 001/2023 realizado em fevereiro/2023 (processo 4056/2023).
Getulio Cabral	31566-4	Médico Socorrista II	23/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 002/2023 realizado em Março/2023 (processo 9571/2023).
Marcia Regina De Freitas Abreu	31568-0	Médico Socorrista II	23/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 002/2023 realizado em Março/2023 (processo 9571/2023).
Paulo Cesar De Souza Peixoto	31570-2	Médico Socorrista II	23/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 002/2023 realizado em Março/2023 (processo 9571/2023).
Maria Imaculada Pacheco	31569-9	Médico Socorrista II	23/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 002/2023 realizado em Março/2023 (processo 9571/2023).
Marcio Neto Araujo	31574-5	Médico Socorrista II	23/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 002/2023 realizado em Março/2023 (processo 9571/2023).
Roque Bazan Salvatierra	31573-7	Médico Socorrista II	23/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 002/2023 realizado em Março/2023 (processo 9571/2023).
Alexandre Velasco Dos Santos	31563-0	Médico Socorrista II	23/09/2023	Contratação emergencial, conforme Edital 002/2023 realizado em Março/2023 (processo 9571/2023).

PORTARIA Nº 0780/2023

DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 1963/2023 -SEMAD/COGEP

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no anexo Único desta portaria, da(s) função(ões) gratificada(s) ali mencionada(s).
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0780/2023

DISPENSAR, a contar de 21/08/2023

Matrícula	Nome	Cargo Comissionado - Simbologia	Lotação
17841-1	Romulo Mourão de Araujo	Chefe de Divisão - FG2	SEMAD à disposição da SESEP

PORTARIA Nº 0781/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 39499/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Wesley Souza da Silva Nascimento ocupante do cargo de Assessor Técnico II, Matrícula 6745-8, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato relacionado no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º DESIGNAR, o servidor Crizomar Leite Arrais ocupante do cargo de Gerente do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, Matrícula 4883-6, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0781/2023

CONTRATADO	CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DESCRIÇÃO
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	173/2023	2153/2022	LEILÃO

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0781/2023

CONTRATADO	CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DESCRIÇÃO
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	173/2023	2153/2022	LEILÃO

PORTARIA Nº 0782/2023

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL PARA O 1º ENCONTRO AMPLIADO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 39411/2023

RESOLVE:

Art. 1º Constitui Comissão organizadora para a realização do 1º Encontro Ampliado de Segurança Alimentar e Nutricional, em preparação à 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Rio de Janeiro (6ª CESANS RJ).

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Márcio Tadeu da Silva, CPF: 25720155791. Representação não governamental, Associação Raízes;

Luiz Eduardo de Moraes Rodrigues, CPF: 151635817-16. Representação não governamental, Paróquia Nossa Senhora da Conceição;

Clécia Nascimento de Andrade, CPF: 94071640553, Representação não governamental, Associação ÉGIDE;

Islan Sá Barreto dos Reis, CPF: 79699570563, Representação não governamental;

Fernanda Barreto Peres, CPF: 05634357713. Representação governamental, Secretaria de Saúde;

Karen Barbosa Ferreira Dias, CPF: 12972453778. Representação governamental, Secretaria de Assistência Social;

Art. 3º Compete a esta comissão estabelecer os procedimentos necessários à realização do Encontro Ampliado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0783/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 41092/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 21 de agosto de 2023, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável pelas Atas de Registro de Preços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0783/2023

EMPRESA	PROCESSO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	OBJETO	FISCAL
J M GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	37141/2021	016/2023	INSUMO PARA APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL (CR), PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE	SIMONE BATISTA Matrícula nº 4724-4

PORTARIA Nº 0784/2023

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o memorando nº 235/2023-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es) relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, caso a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0784/2023

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
17113-1	Daniela Mathiasi de Cerqueira Menezes	Assessor Jurídico - CC1	PGM, à disposição da SEMEDE
20214-2	Priscila de Carvalho Pires	Assistente IV - CC7	SEMEDE, à disposição da SEMAS
15114-9	Leone da Silva de Almeida	Assistente Executivo - CC6	SEMEDE
20139-1	Monique Souza da Silva	Assistente Executivo - CC6	SEMUSA



20243-6	Marcelo Oliveira dos Santos	Assistente III - CC4	SEMUSA
13691-3	Alexandre Martins Nunes	Secretário Executivo - CC5	SEMEDE, à disposição da SEMAP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0784/2023

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
139.XXX.XXX-50	Rhayane Cruz de Souza	Assessor Jurídico - CC1	PGM, à disposição da SEMEDE
030.XXX.XXX-08	Debora Cristina Caetano de Siqueira	Assistente IV - CC7	SEMEDE, à disposição da SEMAS
135.XXX.XXX-47	Marcos Silva dos Reis	Assistente Executivo - CC6	SEMEDE
116.XXX.XXX-06	Bruna dos Santos Pereira	Assistente Executivo - CC6	SEMUSA
007.XXX.XXX-01	Alexandre Martins Nunes	Assistente III - CC4	SEMUSA, à disposição da SEMAP
106.XXX.XXX-17	Otoniel França Viana	Secretário Executivo - CC5	SEMEDE, à disposição da SEMAP
119.XXX.XXX-76	Diana Gallo Rezende	Assistente Executivo - CC6	SEMAD, à disposição da SEMAS
534.XXX.XXX-04	Jose Ruy de Oliveira Junior	Assistente Executivo - CC6	SEMUSA, à disposição da SEMAS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>.)”

PORTARIA Nº 0785/2023

RESCINDIR O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, por meio do Processo Administrativo nº 40318/2023.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor MARWAN VOLOTÃO FERZELI, matrícula nº 31629-6, Médico Ortopedista II, com lotação na SEMUSA, a contar da data da publicação.



Art. 2º O servidor deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22) 2771-1441.

Art. 3º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0786/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 224/2023-SEMEDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 41272/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato, referente a processo desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
22.776/2022	224/2023	Serviço de fornecimento de link para transporte de dados e link dedicado de acesso à internet, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos links – ITENS 2 e 3, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.	Anderson Mourão Pinheiro	17.206/5	Assistente I
			Eduardo de Souza Bernardino da Silva	10.797/2	Analista de Segurança da Informação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0787/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 41380/2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 21 de agosto de 2023, o (a) servidor (a) relacionado (a) no Anexo Único desta Portaria, como responsável Fiscalização de Empenho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0787/2023



EMPRESA	PROCESSO	EMPENHO	OBJETO	FISCAL
HOSPITAL OFTALMOLOGICO SANTA BEATRIZ LTDA	37467/2022	1.066/2023	AQUISIÇÃO DE COLÍRIO GEL VISCOAT	Michelle Carvalho Silva Matrícula nº 3712-5 Bruna Sgro Barroso Matrícula nº 18811-5

PORTARIA Nº 0788/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 216/2023/SEMEDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 41471/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para acompanhamento e fiscalização de contrato, referente a processo da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0788/2023

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
32.148/2023	216/2023	Aquisição de kit escolar, para atender à necessidade dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Rio das Ostras.	Renata Reis Torrentes de Araújo	8.717/3	Assessor Técnico III
			Vivaldo Dionísio de Souza Filho	4.243/9	Assessor Técnico I

PORTARIA Nº 0789/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO.
O Prefeito do Município de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 100. II, a, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Administrativo nº 41423/2023.

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR as servidoras Karen Barbosa Ferreira Dias, matrícula 20.176-6, CPF: 129.724.537-78, Nutricionista III e Simone Vieira de Oliveira, matrícula 6680-0, CPF: 038.063.157-10, Nutricionista, como responsáveis pela fiscalização do Termo de contrato nº 043/2023, Processo 30685/2022 da empresa HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

Processo Administrativo nº 10933/2023

Com respaldo na Portaria nº 1069/2014, acolho o parecer jurídico exarado pela Douta Procuradoria, cujos fundamentos adoto como motivação, passando a fazer parte integrante desta decisão, razão pela qual RECEBO o recurso interposto pela empresa I. R. NOVATEC AMBIENTAL EIRELI, CNPJ 03.541.167/0001-58, e no mérito pelo seu DESPROVIMENTO, mantendo a decisão publicada na Edição nº 1530 do Jornal Oficial do Município.

Rio das Ostras, 22 de agosto de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

Processo Administrativo nº 41681/2022

Com respaldo na Portaria nº 1069/2014, acolho o parecer jurídico exarado pela Douta Procuradoria, cujos fundamentos adoto como motivação, passando a fazer parte integrante desta decisão, razão pela qual RECEBO o recurso interposto pela empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0002-20, e no mérito pelo seu DESPROVIMENTO, mantendo a decisão do Secretário Municipal de Saúde, quanto a aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 8.410,50 (oito mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), equivalente a 10% (dez por cento) da quantia relativa a Ordem de Fornecimento nº 233/2022, com fundamento no parágrafo segundo da cláusula décima segunda da Ata de Registro do Preços nº 063/2022 e inciso I do art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Rio das Ostras, 22 de agosto de 2023

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CONVOCAÇÃO

Dos membros da COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR do Plano de Diretrizes de Mobilidade Urbana de Rio das Ostras, nomeada pela Portaria nº 627/2023, para 2ª Reunião Ordinária da Comissão, que se realizará no dia 30 de agosto de 2023, às 14 horas, no Auditório Rovani de Souza Dantas, no Parque Natural Municipal dos Pássaros.

Pauta:

- Apresentações da equipe;
- Elaboração do Regimento Interno.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Errata da Portaria 0849/2021

Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1369 de 24 de setembro de 2021

Onde se lê:
ATA nº 060/2020
ATA nº 061/2020

Leia – se:
ATA nº 060/2021
ATA nº 061/2021

ERRATA DA PORTARIA Nº 0777/2023

Onde se lê:

NOMEAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
138.XXX.XXX-94	Samatha Esmaille da Silva Vianna	Assessor Jurídico - CC1	PGM, à disposição da SEMUSA

Leia-se:

NOMEAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
138.XXX.XXX-94	Samantha Esmaille da Silva Vianna	Assessor Jurídico - CC1	PGM, à disposição da SEMUSA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26212/2023 (SECTRAN)

HOMOLOGO a Licitação por Pregão Eletrônico nº 100/2023, a favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 05.340.639/0001-30, no valor de R\$ 7.219.898,82; que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel S10), por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõem a frota, geradores e demais equipamentos (roçadeira, motosserra, motopoda, etc), com utilização de cartão magnético com microchip com identificação do usuário com monitoramento via ambiente web, para utilização da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2023.

Marcelino Carlos Dias Borba
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Programa de Recuperação Fiscal

REFIS 2023 \$

Lei: 2870/2023

CHEGOU A HORA DE FICAR EM DIA COM OS SEUS TRIBUTOS

Quite seus
Débitos Fiscais
com até

75%
desconto

Complete suas informações cadastrais e adquira mais 10% de bônus (parcelado ou à vista).

Pagando à vista tenha até 75% de desconto nos juros e multas (encargos moratórios) ou pagando parcelado obtenha descontos proporcionais ao número de parcelas.

Em créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, mesmo aqueles que estiverem em Protesto, executados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

PRORROGADO ATÉ DIA 31/08/2023

Para pagamento à vista, retire a guia de pagamento no site:
www.riodasostras.rj.gov.br/refis ou
presencialmente no protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda.





SEMAD Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0603/2023-SEMAD

Instaura Sindicância Investigativa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência n.º 1272/2015,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 21301/2020, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita.

Considerando a determinação de abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, § único da Lei Complementar nº 066/2019, pelo Exmº Sr. Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 152, inciso I da Lei Complementar nº 066/2019, a fim de apurar no Processo n.º 21301/2020, a responsabilidade de servidor por uma suposta violação aos preceitos do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar n.º 066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal Administração, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2023.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0604/2023 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0604/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERCENTUAL	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
BIANCA FONTOURA GONÇALVES DE LIMA	20045-0	ORIENTADORA SOCIAL	40%	1 ANO/DATA DA PUBLICAÇÃO	27741/2023
ENIZETE RODRIGUES ARRUDA	2331-0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50%	1 ANO/DATA DA PUBLICAÇÃO	18572/2023

PORTARIA Nº 0605/2023 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º RENOVAR a redução de carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0605/2023 – SEMAD



NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PERCENTUAL	PROC. ADM.
NICÉIA CRAVEIRO RAMOS ABREU	9412-9	NUTRICIONISTA II	1 ANO/ 11/08/2023 A 10/08/2024	50%	32459/2021

PORTARIA Nº 0606/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0606/2023 – SEMAD

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PROC. ADM
JUCIELE ANDRADE SILVA	4876-3	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/2023 A 07/07/2023	32348/2023

PORTARIA Nº 0607/2023-SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 21622/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 21622/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0608/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 314 (trezentos e quatorze) dias, da servidora MARIA JOSÉ PAZ DE SOUZA, Professor I, matrícula nº 6863-2, conforme o Processo Administrativo nº 36829/2023, na forma abaixo:

Na matrícula nº 6863-2: 150 (cento e cinquenta) dias, correspondendo a 05 (cinco) meses;

Na matrícula nº 3467-3: 164 (cento e sessenta e quatro) dias, correspondendo a 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2023.

Por Delegação:
Giovanni da Silva Zaror
Matrícula nº 10094-3
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0609/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 2.664 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro) dias, correspondendo a 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias do servidor JOÃO ALBERTO ALMEIDA DA CRUZ, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9685-7, conforme o Processo Administrativo nº 38891/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2023.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror

Matrícula nº 10094-3

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0610/2023 - SEMAD

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR, de acordo com as Certidões, o TEMPO TOTAL LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 6.106 (seis mil cento e seis) dias, da servidora MARIA LUCIA BRAGA DE FIGUEIREDO, Programador, matrícula nº 10163-0, conforme o Processo Administrativo nº 38549/2023, na forma abaixo:

O tempo de 4.423 (quatro mil quatrocentos e vinte e três) dias, correspondendo a 12 (doze) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias, conforme constante na Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

O tempo de 1.683 (mil seiscentos e oitenta e três) dias, correspondendo a 04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias, conforme constante na Certidão emitida pelo Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio – IBASCAF.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2023.

Por Delegação:

Giovanni da Silva Zaror

Matrícula nº 10094-3

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0611/2023 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2023.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0611/2023 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO	A CONTAR DE:	PROC. ADM.
ALESSANDRA GONÇALVES DOS SANTOS	11205-4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1 MÊS	23/08/2023	40679/2023

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora DAIANE DA SILVA RODRIGUES, matrícula 16414-3, Professor I -30 horas, Lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 22/08/2023 a 22/02/2024, conforme Processo Administrativo nº 40221/2023.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2023.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 46.404/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2023

ASSINADA: 17/08/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

OBJETO: Registrando preços para eventual fornecimento de materiais para aulas de artes (pincel, tinta guache, tela, etc.), visando atender as necessidades das unidades escolares do Município de Rio das Ostras/RJ.

PARECER JURIDICO: Nº 065/2023 – EAO – 12/05/2023 – E.A.O. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: JP COMERCIO LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 29.818,84.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, Cor Branca, Gramatura 120 g/m2, Dimensões 210X297mm caixa com 50 folhas	OFF PAPER	CAIXA	696	10,20	7.099,20
7	TINTA GUACHE - COR PRETO Tinta guache, atóxica, certificada pelo INMETRO, de boa qualidade. Potes com 250ml.	PIRA	UNID.	2.168	3,00	6.504,00
8	TINTA GUACHE - COR BRANCO Tinta guache, atóxica, certificada pelo INMETRO, de boa qualidade. Potes com 250ml.	PIRA	UNID.	2.168	3,39	7.349,52
26	RÉGUA ESCOLAR - acrílica, 30cm.	WALEU	UNID.	2.168	0,92	1.994,56
29	PINCEL PARA PINTURA - formato redondo / nº2 / cerdas sintéticas / cabo longo de madeira.	FUTURO	UNID.	2.168	1,39	3.013,52
30	PINCEL PARA PINTURA - formato redondo / nº12 / cerdas sintéticas / cabo longo de madeira.	FUTURO	UNID.	2.168	1,78	3.859,04

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 1.480/2023-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2023

ASSINADA: 18/08/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para eventual fornecimento de material de papelaria e artesanato (grampo, cola quente, argila...), que atenderão as unidades e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO: Nº 069/2023 - LCAB – 10/05/2023 – L.C.A.B. / E.G.S.

COMPROMITENTE: ADMAQ LTDA – EPP.

VALOR TOTAL R\$ 5.270,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	GUILHOTINA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PORTÁTIL, COMPRIMENTO DA LÂMINA ATÉ 46CM, MANUAL, CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 20 FOLHAS, BASE APROXIMADA DE 355 X 555MM, ALAVANCA NORMAL. COM CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM.	GLD	UNID	17	310,00	5.270,00



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 1.480/2023-SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2023
ASSINADA: 18/08/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para eventual fornecimento de material de papelaria e artesanato (grampo, cola quente, argila...), que atenderão as unidades e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURÍDICO: Nº 069/2023 - LCAB – 10/05/2023 – L.C.A.B. / E.G.S.

COMPROMITENTE: ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 14.590,84

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CORRETIVO EM FITA, BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO MÍNIMO 8M X 5MM, CORPO EM ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE, FORMATO ERGONÔMICO, PRODUTO ATÓXICO. COM CÓDIGO DE BARRAS.	FUTURO	UNID	428	4,67	1.998,76
11	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET, COM FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 160MMX220MM APROXIMADAMENTE, CAPA DURA. COM CÓDIGO DE BARRAS	SD	UNID	34	10,90	370,60
12	PASTA POLIONDA POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS 335 X 245MM, LOMBO DE APROXIMADAMENTE 3,5 CM, COM ABAS E ELÁSTICO, NA COR AZUL. RESISTENTE, DURÁVEL E IMPERMEÁVEL. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COM CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM.	POLIBRAS	UNID	428	5,20	2.225,60
14	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, CRISTAL, APROXIMADAMENTE 340 X 230MM, COM PEGADOR METÁLICO. COM CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM.	NOVACRIL	UNID	36	11,90	428,40
15	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 200 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAGNÉTICO, TIPO FIXAÇÃO DE PAREDE. COM CÓDIGO DE BARRAS.	CORT ART	UNID	17	244,88	4.162,96
28	COLA COLORIDA, KIT COM 6 CORES, PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, CAIXA COM 6 UNIDADES DE 25G CADA.	PIRA	CX	116	7,10	823,60
29	COLA COM GLITTER, KIT CONTENDO 6 CORES, PARA FAZER COLAGENS, DECORAR E PINTAR SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA, CAIXA COM 6 UNIDADES DE 23G CADA.	PIRA	CX	116	8,90	1.032,40
45	PINCEL CHATO Nº 10, CABO LONGO DE PLÁSTICO, CERDA NATURAL, FORMATO CHATO, VIROLA DE ALUMÍNIO.	LEONORA	UNID	82	1,80	147,60
51	EVA TAMANHO 60 X 40 X 0,2 CM PLACAS EMBORRACHADAS, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES. NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO, SENDO 12 PACOTES COM 10 UNIDADES DE CADA COR.	FUTURO	PCT	90	23,90	2.151,00
74	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR CRISTAL, COM TAMPA E TRAVAS, 56 LITROS.	UNINJET	UNID	16	78,12	1.249,92

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 1.480/2023-SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2023



ASSINADA: 10/08/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para eventual fornecimento de material de papelaria e artesanato (grampo, cola quente, argila...), que atenderão as unidades e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO: Nº 069/2023 - LCAB – 10/05/2023 – L.C.A.B. / E.G.S.

COMPROMITENTE: DIGITALHOUSE LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 9.509,50

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	ALICATE DE CORTE EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, CABO ERGONÔMICO, MOLA DE INOX QUE PERMITE ABERTURA AUTOMÁTICA PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS, UTILIZADO PARA O CORTE DE CABEÇOTES, ALFINETES DE OLHO E FIOS DE JÓIAS.	EDA	UNID	133	22,36	2.973,88
19	ALICATE DE PONTA ARREDONDADA EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, CABO ERGONÔMICO, MOLA DE INOX QUE PERMITE ABERTURA AUTOMÁTICA PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS, IDEAL PARA FAZER VOLTAS SIMPLES, ARREDONDANDO FIOS.	EDA	UNID	133	24,57	3.267,81
20	ALICATE DE PONTA CHATA EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, CABO ERGONÔMICO, MOLA DE INOX QUE PERMITE ABERTURA AUTOMÁTICA PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS, IDEAL PARA SEGURAR O FIO ENQUANTO MOLDA.	EDA	UNID	133	24,57	3.267,81

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 1.480/2023-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2023

ASSINADA: 18/08/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para eventual fornecimento de material de papelaria e artesanato (grampo, cola quente, argila...), que atenderão as unidades e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURIDICO: Nº 069/2023 - LCAB – 10/05/2023 – L.C.A.B. / E.G.S.

COMPROMITENTE: NM CONFECÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 18.035,10

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	AGULHA DE MÃO PARA BORDAR Nº 22, PONTA ARREDONDADA E OLHO LARGO.	CIRCULO	UNID	75	0,96	72,00
23	ARGOLA DE CHAVEIRO 25MM COM CORRENTE EM METAL, IDEAL PARA LEMBRANCINHAS, E CHAVEIROS PERSONALIZADOS, PACOTE CONTENDO 100 PEÇAS.	BIG BIJU	PCT	4	30,66	122,64
31	COLA QUENTE REFIL 11,2 MM X 30 CM PARA TRABALHOS ARTESANAIS, RESINA DE E.V.A	WESTER	UNID	692	1,07	740,44
32	COLA QUENTE REFIL 7 MM X 30 CM PARA TRABALHOS ARTESANAIS, RESINA DE E.V.A	WESTER	UNID	692	0,57	394,44
35	FIO DE SILICONE PARA ARTESANATO, DE NO MÍNIMO 0,8MM, ROLO CONTENDO 100 MTS	EKILON	UNID	8	16,99	135,92
40	LINHA MEADA PARA BORDAR, COM 6 FIOS FACILMENTE SEPARÁVEIS, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. KIT ARCO-ÍRIS, CONTENDO 12 MEADAS (12 CORES). CADA UNIDADE DE MEADA CONTENDO 8 METROS DE LINHA.	CIRCULO	KIT	30	35,29	1.058,70
44	PASSADOR DE LINHA NA AGULHA, MANUAL. MEDIDA APROXIMADA 4CM DE COMPRIMENTO	CIRCULO	UNID	30	0,42	12,60
53	TECIDO FELTRO, FEITO COM FIBRAS SINTÉTICAS, 100% POLIÉSTER, LISO, GRAMATURA MÍNIMA: 180G/M², DIMENSÕES (LARGURA): 1,40 M. NAS CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, NUDE, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO, SENDO 56 METROS DE CADA COR.	SANTA FE	M	448	16,68	7.472,64



54	TECIDO OXFORD, ROLO COM 10M DE COMPRIMENTO E 1,50M DE LARGURA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. NAS CORES AZUL E BRANCO, SENDO 31 ROLOS DE CADA COR.	ROZAK	ROLO	62	78,00	4.836,00
58	TESOURA DE PICOTAR GRANDE COM LÂMINA DE AÇO, CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, TIPO DE CORTE ZIG ZAG.	TRAMON TINA	UNID	57	55,96	3.189,72

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023-SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 1.480/2023-SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2023
ASSINADA: 18/08/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para eventual fornecimento de material de papelaria e artesanato (grampo, cola quente, argila...), que atenderão as unidades e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

PARECER JURÍDICO: Nº 069/2023 - LCAB – 10/05/2023 – L.C.A.B. / E.G.S.

COMPROMITENTE: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 9.567,11

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	ELÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, Nº 18, BORRACHA LÁTEX, CAIXA COM 25GR. COM CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM.	REDBOR	CX	428	1,18	505,04
10	LÁPIS PRETO, CORPO DE MADEIRA, CARGA HB Nº 2, CILÍNDRICO, COM CÓDIGO DE BARRAS.	LEO E LEO	UNID	2.304	0,37	852,48
25	BARBANTE EM ALGODÃO IDEAL PARA AMARRAÇÕES EM GERAL E TRABALHOS ARTESANAIS, 8 FIOS, FIO CRU (NATURAL), ROLO COM NO MÍNIMO 300 METROS.	JK 250GR	UNID	34	14,07	478,38
27	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, LIVRE DE SOLVENTES E POSSUI UM ODORE SUAVE. EMBALAGEM COM 1KG.	PIRA	UNID	94	12,55	1.179,70
41	MASSA DE MODELAR COLORIDA NÃO TÓXICA, À BASE DE AMIDO. EMBALAGEM COM 12 CORES COM 15G CADA.	ACRILEX	CX	180	5,36	964,80
57	TESOURA DE CORTE EM INOX E PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,5 POLEGADAS, COMPRIMENTO MÍNIMO 20CM, ESPESSURA DE 1CM E LARGURA 7,50, COM LÂMINAS SUPER AFIADAS, MAIOR RESISTÊNCIA A CORROSÕES. TIPO DE CORTE RETO E PONTA FINA.	BRW	UNID	65	49,53	3.219,45
75	GRAMPEADOR METÁLICO 23/8, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, METAL, TIPO DE MESA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS. COM CÓDIGO DE BARRAS NA EMBALAGEM.	MASTER PRINT	UNID	37	63,98	2.367,26

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 217/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 7.290/2022-SEMOP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializadas para prestar serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Rio das Ostras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 28.856/2023.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção e Infraestrutura Urbana e Obras Públicas - SEMOP.

PARTES: Município de Rio das Ostras e C S Brasil Frotas S.A.

ASSINATURA: 15/08/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 27.426,00

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.150.1.704.0150

NOTA DE EMPENHO Nº 2369/2023 Global

EMITIDA EM 14/08/2023

VALOR R\$ 6.856,50



PARECER JURIDICO: Nº 106/2022 – EAO – 29/07/2022 / E.A.O. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 220/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 36.728/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 174/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços apoio/segurança desarmado, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDTUR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 36.059/2023.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Brasvip Segurança Privada Ltda.

ASSINADA: 17/08/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 6.623,68

- PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.0035.2.505
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.304.2.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 2396/2023 Global

• EMITIDA EM 17/08/2023

PARECER JURIDICO: Nº 269/2022- LFS – 25/11/2022 / L.F.S. / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 221/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO no 29.075/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 158/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização de contratação de shows musicais diversos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 35.433/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Insano Produções Artísticas Ltda.

ASSINADA: 18/08/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 7.240,00.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.2.505

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.304.2.704.0104

NOTA DE EMPENHO Nº 2397/2023 Global

EMITIDA EM 17/08/2023

PARECER JURIDICO: Nº 171/2022 EAO – 25/10/2022 / E.A.O. / E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 222/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22776/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

SOLICITANTE: Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Gigalink de Nova Friburgo Soluções em Rede Multimídia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de fornecimento de link para transporte de dados e link dedicado de acesso à internet, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos links - ITEM 4, atendendo as necessidades da Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação – ASCOMTI.

ASSINATURA: 21/08/2023

PRAZO: 24 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 13.999,00

VALOR EMPENHADO: R\$ 3.124,79

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.126.0132.2.222

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00-150 1.704.0150

NOTA DE EMPENHO Nº 2331/2023

EMITIDA EM 07/08/2023

PARECER JURIDICO: 062/2023-LCAB – 02/05/2023 – L.C.A.B./ E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 223/2023

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 22776/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Gigalink de Nova Friburgo Soluções em Rede Multimídia Ltda.

OBJETO: Contratação para execução do o serviço de fornecimento de link para transporte de dados e link dedicado de acesso à internet, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos links – ITEM 1, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

ASSINATURA: 21/08/2023

PRAZO: 24 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 49.900,00

VALOR EMPENHADO: R\$ 12.270,85

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.123.0001.2.151

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00-150 1.704.0150

NOTA DE EMPENHO Nº 2328/2023

EMITIDA EM 07/08/2023

VALOR R\$ 3.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.129.0001.2.477

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00-150 1.704.0150

NOTA DE EMPENHO Nº 2329/2023

EMITIDA EM 07/08/2023

VALOR R\$ 3.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.129.0001.2.477

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00-150 1.704.0150

NOTA DE EMPENHO Nº 2330/2023

EMITIDA EM 07/08/2023

VALOR R\$ 6.270,85

PARECER JURIDICO: 062/2023-LCAB – 02/05/2023 – L.C.A.B./ E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 224/2023

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 22776/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa K2 Telecom e Multimídia Ltda

OBJETO: Contratação para execução do o serviço de fornecimento de link para transporte de dados e link dedicado de acesso à internet, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos



e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos links – ITENS 2 e 3, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

ASSINATURA: 21/08/2023

PRAZO: 24 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 610.200,00

VALOR EMPENHADO: R\$ 157.050,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.0004.2.634

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00-140 1.573.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 2332/2023

EMITIDA EM 07/08/2023

VALOR R\$ 14.250,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.652

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00-140 1.573.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 2333/2023

EMITIDA EM 07/08/2023

VALOR R\$ 39.200,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0004.2.652

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00-140 1.573.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 2334/2023

EMITIDA EM 07/08/2023

VALOR R\$ 39.200,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0004.2.654

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00-105 1.550.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 2335/2023

EMITIDA EM 07/08/2023

VALOR R\$ 14.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0004.2.655

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00-140 1.573.0000

NOTA DE EMPENHO Nº 2336/2023

EMITIDA EM 07/08/2023

VALOR R\$ 44.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.0089.2.537

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00-104 1.704.0104

NOTA DE EMPENHO Nº 2337/2023

EMITIDA EM 07/08/2023

VALOR R\$ 5.600,00

PARECER JURIDICO: 062/2023-LCAB – 02/05/2023 – L.C.A.B./E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 225/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 40.402/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de copo descartável de 200ml para atender a todos os setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 34.606/2023.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. PARTES: Município de Rio das Ostras e Z E S COMERCIAL LTDA.

ASSINATURA: 21/08/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 19.492,50

• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151

• ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.104.1.704.0104

• NOTA DE EMPENHO Nº 2400/2023 Global

• EMITIDA EM 17/08/2023

PARECER JURIDICO: Nº 010/2023 – LFS – 13/01/2023 – L.F.S./E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 226/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 37.931/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 031/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza (álcool, cloro, desinfetante, etc.) para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 34.610/2023.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

PARTES: Município de Rio das Ostras e ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI LTDA.

ASSINATURA: 21/08/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 3.687,00

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.22.00.104.1.704.0104

NOTA DE EMPENHO Nº 2399/2023 Global

EMITIDA EM 17/08/2023

PARECER JURIDICO: Nº 020/2023 – LCAB – 13/02/2023 – L.C.A.B./A.H.G.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 227/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 37.123/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 030/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de gráfico (capa de processo, etc.) para atender aos setores desta Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 34.612/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

PARTES: Município de Rio das Ostras e GRÁFICA TITANIUM EDITORA SERVIÇOS E NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA.

ASSINATURA: 21/08/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 46.110,00

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.104.1.704.0104

NOTA DE EMPENHO Nº 2402/2023 Global

EMITIDA EM 17/08/2023

PARECER JURIDICO: Nº 012/2023 – EAO – 16/02/2023 – E.A.O./A.H.G

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 228/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2311/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 061/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 047/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene, para atender as necessidades das Creches Municipais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 36.790/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PARTES: Município de Rio das Ostras e PRÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI –ME.

ASSINATURA: 22/08/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

VALOR TOTAL: 1.704,00

• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 12.365.0004.2.654



• ELEMENTO DE DESPESA Nº
3.3.90.30.22.00.140.1.573.0000
• NOTA DE EMPENHO Nº 2404/2023 Global
• EMITIDA EM 17/08/2023
PARECER JURIDICO: Nº 012/2022 - AHG – 06/05/2022 / A.H.G. / L.C.A.B. / E.G.S.A
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 209/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5656/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9741/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
PARTES: Município de Rio das Ostras e empresa Delurb Ambiental LTDA
OBJETO: Aplicação de reajuste em 35,08%, referente ao período de outubro/2019 a setembro de 2022 ao Contrato nº 209/2022, que trata da prestação dos serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD), até o aterro sanitário de Rio das Ostras/RJ, passando o valor do contrato para R\$ 7.804.902,88.
VALOR: R\$ 2.027.145,33
Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 304 2.704.0104
Nota de Empenho Nº 2398/2023
Emitida em 17/08/2023
PARECER JURIDICO: 132/2023-10/08/2023 e 139/2023-21/08/2023/EAO – E.A.O. / E.G.S.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 40, XI da Lei Federal 8.666/93.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos comunica aos interessados o ADIAMENTO da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 088/2022 (Processo Administrativo nº 27531/2019-SEMOP), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de manutenção do Parque de Iluminação do Município de Rio das Ostras/ RJ, inicialmente marcado para o dia 24/08/2023 às 09:00 horas fica ADIADO SINE DIE, tendo em vista impugnação de empresa ao respectivo Edital.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP II - 12/09/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 119/2023 (Processo Administrativo nº 26172/2023-SEMAP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP do Município de Rio das Ostras/ RJ.

Valor Total Estimado: R\$ 134.476,72

Local: portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

CPLP I - 12/09/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 120/2023 (Processo Administrativo nº 14414/2023-SEMAP), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de insumos para serem utilizados nos serviços prestados em cirurgias de castração de animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal - PSA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP do Município de Rio das Ostras/ RJ.

Valor Total Estimado: R\$ 135.291,54

Local: portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

CPLP II - 13/09/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 121/2023 (Processo Administrativo nº 10386/2023-SEMAS), objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços nas unidades de atendimento e sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Rio das Ostras/ RJ.

Valor Total Estimado: R\$ 1.854.497,00

Local: portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

CPLP I - 13/09/2023 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 122/2023 (Processo Administrativo nº 13205/2023-SEMAD), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de bandeiras oficiais para atender às necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

Valor Total Estimado: R\$ 5.647,50

Local: portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que realizará Chamada Pública, mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão entregar toda documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo para o endereço eletrônico eventosriodasostras2018@gmail.com.

Período de Inscrição: 24, 25 e 28 de agosto de 2023.

Horário: das 10h às 16h (horário de Brasília)

Endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque.

Participação: Poderão se cadastrar pessoas jurídicas com Food Trucks/Trailers e Food Bike cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios, em observância ao estabelecido neste edital.

1.1 ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência;

II – Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança;

III - Declaração de que não emprega menor de 18 anos; e

IV – Protocolo de Pedido de Habilitação.

2. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento das pessoas jurídicas com Food Trucks/Trailers e Food Bike cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios, em obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II), Declaração de que não emprega e/ ou contrata menor de 18 anos (Anexo III) e Protocolo de Pedido de Habilitação (Anexo IV) que integram o presente Edital, para atendimento ao público durante a realização do 1º Festival de Motorhome que será realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro do ano de 2023, no Espaço de Eventos Celso Jappour, (Antigo Camping Costazul), localizado na Av. Almirante Heleno Nunes, s/nº, Costazul, Rio das Ostras/RJ.

2.1.1. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>).

Item	Quantitativo	Serviço
01	05 espaços - pessoas jurídicas com Food Trucks/Trailers e Food Bike cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios.	Espaço de 4,00m de largura por 4,00m de comprimento – 16m² total.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Poderão se cadastrar pessoas jurídicas com Food Trucks/Trailers e Food Bike cuja atividade econômica seja do ramo alimentício, em respeito e conformidade a tabela apresentada no item 2.1.1.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Pública, como segue:

- IGOR RISPERI GONÇALVES - Matrícula 15646-9
- ADRIANA DA SILVA COUTINHO - Matrícula 15650-7
- RODRIGO DE SOUZA LOPES - Matrícula 11435-9

5. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados poderão entregar toda documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque ou encaminhar para o endereço eletrônico eventosriodasostras2018@gmail.com, dentro das mesmas datas e horários do item 5.2 deste edital.

5.2. Os interessados deverão comparecer nos dias 24, 25 e 28/08/2023, das 10h às 16h, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque, ou encaminhar, conforme item 5.1 os dos documentos a seguir:

Pessoas Jurídicas:

I – Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial;

II – Comprovante de inscrição no CNPJ;

III – Identidade e CPF do sócio;

IV – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais;

V) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;

VI – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;

VII – Certidão de regularidade junto ao FGTS;

VIII – Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;

IX – Declaração emitida pela empresa que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante

no ANEXO III deste Edital.

X – Foto e medidas do Food Trucks/Traillers

5.3 Os interessados que comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque para realizarem a entrega dos documentos descritos no item 5.2, deverão apresentar original e entregar cópia.

6. ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Como critério para a análise da conformidade da documentação serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA – ANEXO II e DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA E/OU CONTRATA MENOR DE 18 ANOS - ANEXO III deste edital.

6.2. A comissão verificará a documentação apresentada e receberá aquela que estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.3. A comissão não receberá a documentação que não estiver em conformidade com os requisitos descritos no item 5.

6.3.1. O participante será informado da documentação faltante, conforme anexo IV, permanecendo aberta a oportunidade até o final do horário previsto no edital, conforme item 1, para que sejam sanadas, caso haja interesse do participante, as pendências documentais informadas no anexo IV.

6.4. No primeiro dia útil subsequente ao recebimento das documentações dos participantes, serão abertos processos administrativos cujo objetivo é dar maior transparência ao procedimento.

6.5. Caso haja mais habilitados do que o número de espaços previstos na tabela do item 2.1.1, haverá sorteio entre os mesmos. Este se dará mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente.

6.5.1. A presença do habilitado no sorteio é condição imprescindível para manutenção de sua habilitação.

6.6. A realização do sorteio será no dia 30 de agosto de 2023, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, impreterivelmente às 15h.

6.7. Aqueles habilitados que não forem contemplados pelo sorteio para participação, formarão um cadastro de reserva seguindo sua respectiva ordem de sorteio e poderão ser chamados a preencherem vagas, nos casos previstos nos itens 8.2, 10.6 e 10.6.1.

7. RECURSOS

7.1. Declarados os selecionados, qualquer outro participante poderá, dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da respectiva publicação, apresentar recurso no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com registro das suas razões. O silêncio dos participantes quanto ao resultado publicado, implicará a perda do direito ao recurso.

8. DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA.

8.1. Homologado o resultado da chamada pública, os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança, no prazo máximo de 3 (três) dias, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Rio das Ostras.

8.2. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do Termo ou instrumento equivalente, no prazo referido ou havendo recusa em fazê-lo, o primeiro classificado da lista de espera, caso haja, será convocada para tal, em mesmo prazo e sob as mesmas condições.

8.3. Uma vez assinado o Termo, as atividades serão iniciadas imediatamente, independentemente, de qualquer outro ato ou condição formal.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é para os dias 07, 08, 9 e 10 de setembro do ano de 2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

10.2. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma em até 03 (três) dias, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.

10.4. A inscrição do proponente implica a observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

10.5. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, inclusive de desistência injustificada, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 2092/2019.

10.6. Considera-se conduta infracionária a desistência, imotivada, no prazo de até 15 (quinze) dias antes do evento objeto deste edital, passível de sanção prevista na Lei nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 2091/2019.

10.6.1. Desistência imotivada é aquela que não diz respeito a caso fortuito ou força maior.

10.6.2. A desistência anterior a 15 (quinze) dias antes do evento, deverá ser comunicada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com justificativa, mas não será passível de sanção.

10.7. É facultado a Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

10.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio das Ostras/RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matricula: 18321-0

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio das Ostras
CNPJ: 39.223.581/0001-66
Endereço: Rua Campo de Albacora, número 75 - Loteamento Atlântica
CEP.: 28.895-664
Cidade: Rio das Ostras
Telefone: (22) 2771-1515

2. OBJETO / DESEMPATE

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento das pessoas jurídicas com Food Trucks/ Trailers e Food Bike cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios, em obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I), Termo de Participação, Regulamento Interno e Requisito de Segurança (Anexo II), Declaração de que não emprega e/ ou contrata menor de 18 anos (Anexo III) e Protocolo de Pedido de Habilitação (Anexo IV) que integram o presente Edital, para atendimento ao público durante a realização do 1º Festival de Motorhome que será realizada nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro do ano de 2023, no Espaço de Eventos Celso Jappour, localizado na Av. Almirante Heleno Nunes, s/nº, Costazul, Rio das Ostras/RJ.

2.2. Caso haja mais habilitados do que o número de espaços previstos na tabela do item 2.1.1. do edital, haverá sorteio entre os mesmos. Este se dará mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente.

2.3.1. A presença do habilitado no sorteio é condição imprescindível para manutenção de sua habilitação.

2.4. A realização do sorteio será no dia 30 de agosto de 2023, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, impreterivelmente às 15h para pessoas jurídicas com Food Trucks/Trailers e Food Bike cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios.

2.5. Aqueles habilitados que não forem contemplados pelo sorteio para participação, formarão um cadastro de reserva seguindo sua respectiva ordem de sorteio e poderão ser chamados a preencherem vagas, nos casos previstos nos itens 8.2, 10.6 e 10.6.1. do edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1 Poderão se cadastrar pessoas jurídicas com Food Trucks/Trailers e Food Bike cuja atividade econômica seja comercialização de produtos alimentícios, em respeito e conformidade a tabela apresentada no item 2.1.1. do edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1 5.1. Os interessados poderão entregar toda documentação listada no item 5.2 deste edital nas datas e horários descritos abaixo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque ou encaminhar para o endereço eletrônico eventosriodasostras2018@gmail.com, dentro das mesmas datas e horários do item 5.2. do edital.

4.2. Os interessados deverão comparecer nos dias 24, 25 e 28/08/2023, das 10h às 16h, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque, ou encaminhar, conforme item 2.4. os documentos aqui previstos.

Pessoas Jurídicas:

- I – Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial;
- II – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – Identidade e CPF do sócio;
- IV – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais;
- V) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;
- VI – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;
- VII – Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- VIII – Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;
- IX – Declaração emitida pela empresa de não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.
- X – Foto e medidas do Food Truck/Trailers

4.3. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar outros documentos que julgar pertinentes.

5. DOS SELECIONADOS

5.1. Até dia 01 de setembro de 2023 será publicada a vencedora que atendeu ao objeto da chamada pública;

5.2. A vencedora assinará o respectivo Instrumento ao cumprimento do objeto do presente com o Município de Rio das Ostras, obrigando-se às cláusulas e condições lá estabelecidas.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 A justificativa da chamada pública é o interesse do Município em disponibilizar aos munícipes e turistas eventos e shows além dos já proporcionados pela administração pública, como garantidor de desenvolvimento econômico e turístico.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência é para os dias 07,08, 09 e 10 de setembro do ano de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS

8.1 A vencedora do objeto da chamada pública, têm obrigação de garantir o que está disposto nas legislações Federais, Estaduais e Municipais, bem como as obrigações listadas no Anexo II - Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes e legislação federal, estadual e municipal.

9. ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 A aproximação da vencedora com o público.

10. DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA E CIÊNCIA DO REGULAMENTO

10.1 É o Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança no Evento realizado pelo Município de Rio das Ostras o instrumento a ser firmado com a vencedora.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não haverá prorrogação do prazo para o atendimento e cadastramento na Chamada Pública aqui referida.

11.2. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

11.3. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.

11.5. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

11.6. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no. 8.666/93 e Decreto Municipal no. 2092/2019.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Elaboração



Nome: Carolina P. Peixoto Lopes de Souza

Cargo/Setor: Assessora Jurídica/SEDTUR

Assinatura: _____

Nome: Igor de Carvalho Pessanha

Cargo/Setor: Subsecretário/SEDTUR

Assinatura: _____

Nome: Carla Ennes da Silva

Cargo/Setor: Diretora Geral Administrativo/SEDTUR

Assinatura: _____

Nome: Igor Risperi Gonçalves

Cargo/Setor: Assistente II/SEDTUR

Assinatura: _____

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 18321-0

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Carimbo do CNPJ/CPF:

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Rio das Ostras, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Representante Legal





PROTOCOLO DE PEDIDO DE HABILITAÇÃO – ANEXO IV

NOME DO EVENTO:			
NOME / RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	Complemento:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	CEP:
PONTO DE REFERÊNCIA:			
CPF / CNPJ:	RG / INSC. EST:	INSC. MUNICIPAL:	
TEL:		E-MAIL:	

- () Pessoa Física
- () Pessoa Jurídica
- () Identidade e CPF
- () Comprovante de Residência
- () Documento de autorização para renda alternativa emitida pela COMFIS, com validade para o exercício de 2023
- () Comprovação de inscrição no DEAGRO
- () Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial
- () Comprovante de inscrição no CNPJ
- () Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais
- () Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;
- () Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;
- () Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- () Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;
- () Declaração emitida pela empresa de não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

Habilitado ()
Desabilitado ()

DATA ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

HORÁRIO ____: ____





TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o INSTITUTO DE ENSINO LEAL LTDA, nome fantasia ESCOLA DESTAKE RIO DAS OSTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38140/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.

VIGÊNCIA: período de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.

OBJETO: Viabilização de estágio, conforme quantitativo de vagas disponibilizadas pelas unidades públicas municipais, aos alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, a realização de estágio obrigatório não remunerado, para desenvolvimento de atividades profissionais conjuntas, relacionadas à contextualização curricular.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

DELIBERAÇÃO 004/2023 CMDCA

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE O ECA, DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE RIO DAS OSTRAS 2023

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Rio das Ostras - CMDCA/RO, por meio da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, presidida pela Senhora Roseny Ricalde Figueiredo da Silva, e tendo como membros os Conselheiros de Direitos: Anna Lucia Alves dos Santos Nascimento, Giselly Leão de Oliveira, Marcio da Silva de Souza e Vanusia Dutra, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio das Ostras 2023;

Considerando a publicação da Deliberação 003/2023 CMDCA em Jornal Oficial Rio das Ostras no dia 18/08/2023;

Considerando a aplicação da Prova de Conhecimento Específico sobre o ECA, aos candidatos inscritos no Processo de Escolha, pela Empresa Contratada ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL & SERVIÇO LTDA – CNPJ 42.932.618/0001-30, no dia 20/08/2023, na Escola Municipal Francisco de Assis Medeiros Rangel, situada à Rua Bangu, 1615, Parque Zabulão, Rio das Ostras/RJ.

Delibera:

Art. 1º – Tornar público o Gabarito Preliminar da Prova de Conhecimento Específico sobre o ECA:

§ 1º – O Resultado Preliminar da Prova de Conhecimento Específico sobre o ECA deverá ser publicado em Jornal Oficial Rio das Ostras no dia 25/08/2023;

§ 2º – O Resultado Preliminar e o Caderno de Questões poderão ser consultados na página oficial do Processo de Escolha, no site da Prefeitura de Rio das Ostras, por meio do link: <https://www.riodasostras.rj.gov.br/conselhotutelar/>;

§ 3º – Recursos contra o resultado preliminar da prova deverão ser encaminhados para o e-mail coordenacao@actatreinamento.com.br, A/C Tamires Urbano, no prazo de 29/08/2023 a 30/08/2023;

§ 4º – O resultado final da prova será publicado em Jornal Oficial Rio das Ostras no dia 06/09/2023.

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

RIO DAS OSTRAS/RJ

GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	C	16	C
2	B	17	A
3	A	18	C
4	B	19	D
5	B	20	B
6	A	21	A
7	C	22	A
8	A	23	D
9	A	24	D
10	B	25	D
11	B	26	B
12	D	27	C
13	A	28	D
14	D	29	B
15	C	30	C



Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 22 de agosto de 2023.

ROSENY RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA
Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Rio das Ostras

SEMFAZ Secretaria de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, através deste Comunicado vem divulgar a todos os microempreendedores individuais (MEI) que a partir de 01 de setembro de 2023, todos os prestadores de serviços dessa modalidade, só poderão emitir notas fiscais por meio do Sistema Nacional de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Desta forma, o sistema da Prefeitura de Rio das Ostras não será mais utilizado pelo MEI para emissão de notas. A medida foi estabelecida pela Resolução 169/2022 do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN.

O MEI poderá emitir notas preenchendo apenas três informações:

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do tomador do serviço;

Descrição do serviço;

Valor da Nota Fiscal.

O acesso ao emissor de notas nacional está disponível no Portal gov.br/nfse e já poderá ser utilizado.

Para saber como acessar o novo sistema e emitir as notas fiscais, acesse o material disponibilizado pelo SEBRAE no endereço: [HTTPS://www.sebrae.br/](https://www.sebrae.br/)

Júlio César dos Santos Marins
Secretário Municipal de Fazenda

SEMOP Secretaria de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 do CANCELAMENTO da aprovação do auto relacionado abaixo.

PROCESSO	REQUERENTE
23061/2019	Diogo Daudt Pinto Coelho

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, sendo IRREVOGÁVEL, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO ou CANCELADO.

PROCESSO	REQUERENTE
11587/2017	Marly dos Santos Corrêa
15367/2022	Alexandre Marcelo de Lima Ledo
8703/2016	José Luiz Porfírio da Silva
46239/2022	Fernando Venâncio da Rocha Junior
2002/2022	Excelência Construções Ltda - ME
28953/2022	Claudia Pinto Paranhos
28280/2020	Marcello Oliveira de Araujo
33371/2015	Lorena Souza

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, sendo IRREVOGÁVEL, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO ou CANCELADO.



PROCESSO	REQUERENTE
19497/2021	Sônia Andrade de Oliveira Viana
32736/2012	Maria Barbosa da Silva
4866/2016	Manoel Diogo Correa dos Santos
21428/2012	Osiel Silva do Vale

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 do CANCELAMENTO da aprovação do auto relacionado abaixo.

PROCESSO	REQUERENTE
24264/2012	Márcio André Sousa dos Santos

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, sendo IRREVOGÁVEL, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO ou CANCELADO ou ARQUIVADO.

PROCESSO	REQUERENTE
14442/2014	Webster Ueipass Mohriak
37606/2013	Moroco Participações e Comércio S/A
4412/2012	Igreja Batista Nova Jerusalém Rio das Ostras
21305/2019	João Ferreira Serpa Filho
25313/2012	Cristiano Barroso Blaudt
8795/2014	Luciana de Queiroz Afrânio Peixoto e Outros
14693/2015	Maria da Silva
13522/2020	Serv-Imob Administração de Imóveis Próprios Ltda
29283/2021	Bernardo Batista Silva Beraldi
38061/2022	Marcio Martins da Silva
39307/2019	Marina Elizabete Polide Carvalho
28406/2020	Klebio Luiz Morais Valadão

SEMUSA

Secretaria de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1063/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16459/2023
AJUSTE DE CONTAS
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa S. S. Produtora de Eventos Ltda ME
CNPJ: 06.217.899/0001-85
OBJETO: Prestação de serviço de locação de estrutura operacional implantada anexo ao Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva, no período de 16/02/2023 à 15/05/2023, sem cobertura contratual.
VALOR: R\$ 184.425,60
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 – 33.90.39.990000–1.621.0000
EMISSION: 08/08/2023

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

AJUSTE DE CONTAS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16459/2023
AJUSTE DE CONTAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa S. S. Produtora de Eventos Ltda ME
CNPJ: 06.217.899/0001-85
OBJETO: Prestação de serviço de locação de estrutura operacional implantada anexo ao Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva, no período de 16/02/2023 à 15/05/2023, sem cobertura contratual.
VALOR: R\$ 184.425,60
DATA ASSINATURA: 21/08/2023
NOTA DE EMPENHO: 1063/2023
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.990000–1.621.0000
EMITIDA EM: 08/08/2023
VALOR: R\$ 184.425,60
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 104/2023-EAO-17/07/2023-EGS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 63, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Meiriele de Oliveira Carvalho
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 045/2023

A CORREGEDORA-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019:

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face do Servidor M.S., Guarda Civil Municipal nos termos do Art. 152, II da Lei Complementar 066/2019, a fim de apurar suposta violação ao inciso III do Art. 134 da Lei Complementar nº 066/2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio das Ostras, conforme autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 35227/2021.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do Art. 154 da Lei Complementar 066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2023.

Ana Cristina dos Santos Fraga
Corregedora-Geral GCMRO
Matricula 6372-0

RESULTADOS DOS RECURSOS JULGADOS EM DEFESA DE AUTUAÇÃO

Conforme o Art. 9º da Resolução nº 619 de 06 de setembro

de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), seguem abaixo relacionados os recursos julgados em Defesa da Autuação, apreciados pela Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP – de Rio das Ostras – RJ.

PROCESSO	PETICIONÁRIO	REQUERIMENTO	PLACA	Nº DO AUTO	RESULTADO
PMRO/000490/2023	ROMARIO BATISTA DA SILVA	000535/2023	QMV5D15	K30616939	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000491/2023	FABRICIO DE FREITAS COELHO	000536/2023	REP8J16	K30552089	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000492/2023	FABRICIO DE FREITAS COELHO	000537/2023	REP8J16	K30552088	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000493/2023	FABRICIO DE FREITAS COELHO	000538/2023	REP8J16	K30552087	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000494/2023	ALEXANDRE PEREIRA BARRAQUI	000539/2023	KNH6675	K30560189	ACOLHIDO
PMRO/000495/2023	ELIAS MAFORT LOPES	000540/2023	KOF0420	K30618923	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000496/2023	ROMARIO MOTTA DE SOUZA	000541/2023	PPT9E17	K30619036	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000497/2023	ROMARIO MOTTA DE SOUZA	000542/2023	PPT9E17	K30619035	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000500/2023	EDUARDO FELIPE MENDES CARIOCA	000545/2023	LMP2A15	K30565668	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000501/2023	MAYCON MARQUES DA SILVA JOSE	000546/2023	ERF0112	K30618781	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000504/2023	ELIETE TEIXEIRA BELFORT MATTOS	000549/2023	FVE0E74	K30619081	ACOLHIDO
PMRO/000505/2023	JOSÉ IVAN FERREIRA VIANA	000551/2023	LRB3H31	K30616962	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000506/2023	JOSÉ IVAN FERREIRA VIANA	000552/2023	LRB3H31	K30616963	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000507/2023	EDILSON DE SOUZA MAIA	000553/2023	CTZ4F74	K30618788	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000511/2023	MERIELI SANTOS DA SILVA ME	000561/2023	GQP8G36	K30618862	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000512/2023	ANDREIA AMARAL FURTADO	000563/2023	KOM8G37	K30561776	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000513/2023	ANDREIA AMARAL FURTADO	000564/2023	KOM8G37	K30561775	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000514/2023	MERIELI SANTOS DA SILVA ME	000566/2023	GQP8G36	K30618863	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000515/2023	RONALDO DIAS DE SOUZA	000567/2023	QNL2H78	K30551642	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000520/2023	MARCELO LOURENÇO ROCHA	000573/2023	QUV3G11	K30543782	ACOLHIDO
PMRO/000521/2023	MARCELO LOURENÇO ROCHA	000574/2023	QUV3G11	K30543781	ACOLHIDO
PMRO/000522/2023	MARCIO RODRIGUES NETO	000575/2023	KYS7E25	K30358148	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000523/2023	JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES DA SILVA	000576/2023	LMGOH31	K30619967	ACOLHIDO



PMRO/000526/2023	EDSON FERREIRA CORTES	000580/2023	JQY8676	K30555072	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000527/2023	JULIO CESAR MEDES PEREIRA	000582/2023	RKI8C19	K30614933	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000528/2023	TIAGO DE OLIVEIRA BEZERRA	000583/2023	KPK5C40	K30619211	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000529/2023	MAGALI RAMOS DE OLIVEIRA	000584/2023	KRZ4H65	K30568336	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000531/2023	JESSE BARBOSA DE LIMA	000591/2023	KRV1619	K30617872	ACOLHIDO
PMRO/000533/2023	LAILA LOUBACK ECCARD PINTO	000593/2023	BAP5F47	K30615566	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000534/2023	JOÃO VICTOR MARINHO DA SILVA	000594/2023	RJF8I10	K30566186	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000535/2023	SANDRA DIAS MOREIRA	000595/2023	LNZ8270	K30326628	ACOLHIDO
PMRO/000537/2023	MANOEL DE PAULA LIMA FILHO	000599/2023	RJJ6J52	K30565333	NÃO ACOLHIDO

PMRO/000538/2023	LEONARDO ROCHA AMARAL REIS	000600/2023	LMT3196	K30618789	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000539/2023	FABRICIO DE FREITAS COELHO	000601/2023	REP8J16	K30545448	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000546/2023	DIRCEU PEREIRA SILVIO	000609/2023	GYS2684	K30540284	ACOLHIDO
PMRO/000543/2023	MANOEL DE PAULA LIMA FILHO	000606/2023	RJJ6J52	K30565334	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000544/2023	RENATO PACCINE FREITAS	000607/2023	KUR8I72	K30614718	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000545/2023	RENATO PACCINE FREITAS	000608/2023	KUR8I72	K30618520	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000540/2023	RENATO PACCINE FREITAS	000602/2023	KUR8I72	K30537314	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000550/2023	JANE TEIXEIRA FERREIRA	000613/2023	LKV8E57	K30619322	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000562/2023	LUCAS M. SARAIVA DA SILVA	000637/2023	QJL0A73	K30568118	ACOLHIDO
PMRO/000573/2023	FRANCINE INDALENCIO MATOS	000649/2023	QXT4J48	K30565823	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000579/2023	CARLA REGINA ROSA FLORIANO	000655/2023	LLG2I08	K30619962	ACOLHIDO
PMRO/000580/2023	JAQUELINE ANDRADE LIMA	000656/2023	KQX3A64	K30619614	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000581/2023	FÁBIO JUNIO BERNARDES DA SILVA	000658/2023	KYQ0633	K30559462	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000583/2023	FELIPE AUGUSTO S. DAS GRAÇAS	000660/2023	FD9H37	K30618493	ACOLHIDO
PMRO/000585/2023	DANIELA S. DE OLIVEIRA TAVEIRA	000662/2023	RIU4J50	K30615629	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000588/2023	RICARDO BARBOSA DOS SANTOS	000665/2023	KWZ5785	K30566917	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000586/2023	JORGE VISCONTE	000663/2023	LQM2371	K30563529	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000587/2023	JORGE VISCONTE	000664/2023	LQM2371	K30563528	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000591/2023	LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	000671/2023	EVK6372	K30328765	ACOLHIDO
PMRO/000592/2023	LUIZ CARLOS DA CRUZ IORIO	000673/2023	KOA5075	K30615110	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000601/2023	LUCAS ARAUJO CORREA	000683/2023	NAE7G53	K30566464	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000594/2023	LUCLECIA AMARAL DE ALMEIDA	000675/2023	MSD3694	K30619965	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000598/2023	WELLINGTON LOPES HENTZY	000679/2023	KVR9A48	K30619342	NÃO ACOLHIDO
PMRO/000600/2023	THIAGO LIMA DE SOUZA	000682/2023	QQD7G18	K30620139	NÃO ACOLHIDO

Guilherme Miraldi da Silva Santos
Presidente da 1ª CADEP

Vinicius de Oliveira Santos
Secretário da 1ª CADEP

Thyago Nunes Malheiros
Membro da 1ª CADEP

Fabiana Ferreira de Moraes
Membro da 1ª CADEP

Zenilton Castilho Marques
Membro da 1ª CADEP



PROGRame-SE

21 a 27
agosto



De Segunda a sexta-feira, 9h às 18h

Aos sábados, 13h às 18h

CASA DE CULTURA BENTO COSTA JR.

*Exposição: Trajetória - pintura, retratos e ilustrações,
artista Adilson Lopes*



26 AGO, 14h às 18h – **CASA DE CULTURA BENTO COSTA JR.**

*Feira Cultural Vila Rainha - Cultura Popular e Gastronomia Artesanal
Participação de Paulinho Macieira com voz e violão*



26 AGO, 18h – **TEATRO MUN. JOEL BARCELLOS**

Pluft, o Fantasminha



26 AGO, 18h – **MAR DO NORTE**

O Som do Mar do Norte



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA 52/2023

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1.º - CANCELAR as férias da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, concedida através da respectiva Portaria.

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de agosto de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 52/2023

PORTARIA N.º | NOME | CARGO | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR

046/2023| **Cássia Moraes Liu**|Comunicóloga|035-3|2021/2022|21/08/2023 a 04/09/2023

PORTARIA 053/2023

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, nos atos de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1.º – Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS as servidoras listadas no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 21 de agosto de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 053/2023

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | DIAS

Cássia Moraes Liu|Comunicóloga|035-3|2021/2022|25/08/2023 a 08/09/2023|15

Maria Helena Lopes da Fonseca|Coordenador de Administração e Finanças|058-2|2022/2023|11/09/2023 a 25/09/2023|15.

PORTARIA 054/2023

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROGRESSÃO HORIZONTAL

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º – Enquadrar na PROGRESSÃO HORIZONTAL, os servidores listados no Anexo único desta Portaria, conforme Lei Complementar N° 033/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 21 de agosto de 2023.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 054/2023

Servidor | Matrícula | Cargo | Faixa | Completados em | Efeitos patrimoniais

Edilamar Peres Ferreira|12-4|Auxiliar de Serviços Gerais|9|08/2023|09/2023

Priscila de Souza Pessanha|38-8|Coordenador de Controle Interno|8|08/2023|09/2023

Telmo Lúcio da Silva Ferreira | 14-0 | Encarregado de Biblioteca |9|08/2023|09/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2023

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e a empresa INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 21.294.150/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar de contratação de shows musicais que serão realizados no período de **24/08/2023 a 03/09/2023** em função da manutenção dos eventos da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.684,00 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 13.392.0078.2.788

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.99.00.00

NOTA DE EMPENHO Nº: 254/2023

DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 22/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV

Rio das Ostras Previdência

PORTARIA Nº 038/2023

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
O PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como responsáveis pela fiscalização dos referidos Contratos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 21 de agosto de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 038/2023

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO/NOTA DE EMPENHO	FISCAL
SAFATEC INFORMÁTICA LTDA	2023.13.423PA	NOTA DE EMEPENHO -370/2023	Thiago de Albuquerque Santos – Mat. 135

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 36368/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 10 de agosto de 2023, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da EC nº 103/19, c/c o art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora EDERVAL JOSÉ LOPES FREIRE, ocupante do cargo de MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, matrícula nº 3652-8, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 7.940,99
Triênio – 35% do vencimento básico =	R\$ 2.779,35
Total =	R\$10.720,34

Rio das Ostras, 21 de agosto de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 36048/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 10 de agosto de 2023, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da EC nº 103/19, c/c o art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora MAURA ELISA DEROSSI NASCIMENTO, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, matrícula nº 1963-1, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 6.735,23
Triênio – 40% do vencimento básico =	R\$ 2.694,09
Total =	R\$ 9.429,32

Rio das Ostras, 21 de agosto de 2023.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

26 DE AGOSTO

Fest Giro

VENHA VIVENCIAR UMA
EXPERIÊNCIA ÚNICA E
INESQUECÍVEL DE GINÁSTICA,
DANÇA E CIRCO

08H COPA DE GINÁSTICA
ARTÍSTICA E TRAMPOLIM

14H COPA DE GINÁSTICA
ARTÍSTICA E TRAMPOLIM

19H FESTIVAL DE DANÇA
E GINÁSTICA

LOCAL: **COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA**
NOVA ESPERANÇA, RIO DAS OSTRAS -RJ

ENTRADA SOLIDÁRIA 1 LIVRO INFANJO-JUVENIL
OU 1K DE RAÇÃO PRA CACHORRO

REALIZAÇÃO **GIRO**

PATROCÍNIO

Ultra Life
Ultrassonografia

Mundo Verde

**ciência
magistral.**

ETP
CENTRO EDUCACIONAL

**Liliane
Damasceno**
BUFFET

SAN LORENZO
GELATERIA

APOIO

**PREFEITURA
RIO DAS
OSTRAS**

**RÁDIO
87.9**
NOVO RIO FM

**RÁDIO
104.9**
FM
ENERGIA NO SEU RÁDIO

CHANCELA

FGERJ
FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N ° 122/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS ao Sr. GLAUCO DE SOUZA RIBEIRO, Assessor Técnico Parlamentar, mat.: 2021027, lotado no gabinete do Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, a partir de 11 a 20 de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme processo administrativo nº 1151/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 21 de agosto de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 123/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por assiduidade a servidora efetiva, Sra. ANDREIA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 007, lotada no Setor Administrativo, de acordo com art. 105 da Lei Complementar nº 066/2019 do Estatuto do Servidor, referente ao quinquênio 2013/2017, sendo 15 (quinze) dias a partir do dia 15 a 29 de setembro de 2023 e 15 (quinze) dias a partir de 16 a 30 de outubro de 2023, obedecendo ao princípio da oportunidade, disponibilidade e conveniência administrativa, conforme processo administrativo nº 1180/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 124/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo, Sr. MELVELITO FARIAS MEDEIROS, matrícula nº 003, lotado no Setor Administrativo, de acordo com art. 105 da Lei Complementar nº 066/2019 do Estatuto do Servidor, referente ao quinquênio 2013/2017, sendo 15 (quinze) dias a partir do dia 15 a 29 de setembro de 2023 e 15 (quinze) dias a partir de 16 a 30 de outubro de 2023, obedecendo ao princípio da oportunidade, disponibilidade e conveniência administrativa, conforme processo administrativo nº 1181/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

PORTARIA N ° 125/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data de FÉRIAS do Sr. Luciano Alves Figueira, matrícula nº 2021013, concedida pela portaria nº 105/2023.

Art. 2º - Período de FÉRIAS do Assessor elencado no art. 1º, passa a ser de 10 (dez) dias a partir de 11/09/2023 a 20/09/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme processo administrativo nº 1107/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.
Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2023.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

REQUERIMENTO Nº045/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, com fundamento no §1º, do Art. 15, da Lei Orgânica e inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, REQUER ao EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL que, dentro do prazo regimental, INFORME A RELAÇÃO DISCRIMINADA DE TODOS OS MEDICAMENTOS QUE ESTÃO EM FALTA NA FARMÁCIA MUNICIPAL com a respectiva data em que o respectivo medicamento não é disponibilizado a população riostrense, e, ainda, de forma clara e detalhada, esclareça o seguinte:

Quais são as causas e os motivos identificados para a falta de medicamentos na farmácia municipal?

Qual é o prazo estimado para regularizar o abastecimento de cada medicamento que está em falta?

Quais providências estão sendo tomadas pela Prefeitura para resolver esse problema e garantir o fornecimento adequado de medicamentos essenciais?

Existe algum plano de contingência estabelecido para garantir a disponibilidade de medicamentos em caso de futuras interrupções no fornecimento?

Qual é o canal de comunicação ou orientação disponível para os cidadãos afetados pela falta de medicamentos?

Rio das Ostras, RJ, 07 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

JUSTIFICATIVA

Nos últimos meses, tenho recebido inúmeras queixas e relatos de moradores que têm enfrentado dificuldades para obter os medicamentos prescritos pelos profissionais de saúde nas unidades municipais. Essa situação é alarmante, uma vez que compromete diretamente a saúde e a qualidade de vida da nossa população, principalmente a mais vulneráveis, que dependem desses serviços para o tratamento de doenças e condições médicas.

É imprescindível obter esclarecimentos acerca das causas e dos motivos que levaram à falta de medicamentos na farmácia municipal.

Além disso, é fundamental conhecer as providências que estão



sendo adotadas pela Prefeitura de Rio das Ostras para resolver esse problema, bem como os prazos estabelecidos para a normalização do abastecimento e a implementação de um plano de contingência, a fim de evitar futuras interrupções no fornecimento de medicamentos essenciais.

Este requerimento é fundamentado no art. 130 do Regimento Interno da Casa Legislativa bem como nas atribuições inerentes ao exercício da atividade precípua fiscalizatória dos integrantes do Poder Legislativo.

Ademais, as informações solicitadas aqui são de evidente interesse público e são essenciais inclusive para o efetivo exercício da função fiscalizadora precípua dos integrantes do Poder Legislativo e da sociedade riostrense como um todo, razão pela qual solicito que sejam fornecidas, de forma clara e detalhada, a fim de que possamos avaliar adequadamente a situação e as medidas que estão sendo adotadas para solucionar o problema.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Rio das Ostras, RJ, 07 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

REQUERIMENTO Nº 047/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, com fundamento no §1º, do Art. 15, da Lei Orgânica e inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, REQUER ao EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL que, dentro do prazo regimental, A FALTA DE FRALDAS GERIÁTRICA NAS UNIDADES DA PREFEITURA, conforme grave denúncia relatada pela nossa população nas redes sociais e, ainda, de forma clara e detalhada, esclareça o seguinte:

1. Qual é a atual situação de abastecimento de fraldas geriátricas nas unidades da Prefeitura de Rio das Ostras?
2. Existe algum desabastecimento?
3. Em caso afirmativo, qual é a causa dessa escassez?
4. Quais foram as medidas tomadas pela Prefeitura de Rio das Ostras para garantir o fornecimento adequado de fraldas geriátricas à população?
5. Quais órgãos ou instituições estão envolvidos nesse processo?
6. Há previsão para regularização do fornecimento de fraldas geriátricas nos estabelecimentos de saúde e assistência social?
7. Em caso afirmativo, qual é o prazo estimado para a solução dessa situação?
8. Existe um plano estratégico para evitar a falta de fraldas geriátricas no futuro?
9. Quais são as medidas preventivas que estão sendo adotadas para evitar a recorrência desse problema?
10. Quais são os recursos financeiros destinados à aquisição de fraldas geriátricas pelo município de Rio das Ostras?
11. Há algum impedimento legal ou orçamentário que esteja dificultando o investimento necessário nesse sentido?

Rio das Ostras, RJ, 07 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

JUSTIFICATIVA

Ressalta-se a importância da presente solicitação de informações sobre a FALTA DE FRALDAS GERIÁTRICAS EM NOSSO MUNICÍPIO. Trata-se de uma questão de EXTREMA RELEVÂNCIA, visto que a ausência desses itens COMPROMETE diretamente a

QUALIDADE DE VIDA e o BEM-ESTAR dos IDOSOS e PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS residentes em Rio das Ostras.

A FALTA DE FRALDAS GERIÁTRICAS pode acarretar uma série de consequências adversas, tanto para os indivíduos diretamente afetados quanto para suas famílias e cuidadores. Além do desconforto físico e emocional causado pela falta de higiene adequada, a ausência desses produtos pode acarretar COMPLICAÇÕES DE SAÚDE, como INFECÇÕES URINÁRIAS e DERMATITES, aumentando o risco de INTERNAÇÕES HOSPITALARES e agravando o quadro de fragilidade dessas pessoas.

Cabe destacar que a disponibilidade de fraldas geriátricas nos estabelecimentos de saúde e assistência social é uma RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO, que deve garantir o acesso a esses produtos essenciais como parte do DIREITO À SAÚDE E A DIGNIDADE HUMANA.

Diante das DENÚNCIAS e RECLAMAÇÕES recorrentes da população, é imperativo conhecer as providências que estão sendo adotadas pela Prefeitura de Rio das Ostras para resolver esse problema, bem como os prazos estabelecidos para a normalização do abastecimento e a implementação de um plano de contingência a fim de evitar futuras interrupções no fornecimento das fraldas geriátricas.

Este requerimento é fundamentado no art. 130 do Regimento Interno da Casa Legislativa bem como nas atribuições inerentes ao exercício da atividade precípua fiscalizatória dos integrantes do Poder Legislativo.

Ademais, as informações solicitadas aqui são de evidente interesse público e são essenciais inclusive para o efetivo exercício da função fiscalizadora precípua dos integrantes do Poder Legislativo e da sociedade riostrense como um todo, razão pela qual solicito que sejam fornecidas, de forma clara e detalhada, a fim de que possamos avaliar adequadamente a situação e as medidas que estão sendo adotadas para solucionar o problema.

Acredito firmemente que a TRANSPARÊNCIA É UM PILAR FUNDAMENTAL DA DEMOCRACIA e que o acesso a informações claras e confiáveis é um direito de todos os cidadãos. Ao fornecer esses dados, estaremos fortalecendo a confiança da população nas instituições públicas e contribuindo para uma sociedade mais informada e participativa.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Rio das Ostras, RJ, 20 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 046/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

Deocleciano Lopes
Pastor

Justificativa

Supervisor de operações na área do óleo e gás, possui 3 formações técnicas e está graduando Engenharia de Produção.

Foi ungido em 2006 a Diacono, 2009 a Presbítero, 2013 foi ungido a evangelista e, finalmente, em 2014, foi ordenado ao Pastoreado.



Em 2018 fundou e assumiu o ministério da Assembleia de Deus do Bairro São João.

Desde então tem ajudando diversas pessoas, com muito carinho, através da palavra.

Assim, fazendo-se merecedor desta homenagem.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2023.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E
APLAUSOS Nº. 047/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

Vitor Araújo Abdalla
Atleta de E-sports

Justificativa

Morador de Rio Das Ostras desde 2008, estudou no Jacinto durante a adolescência e na UFF durante a faculdade. Foi sendo campeão universitário representando a UFF de Rio das Ostras que as portas se abriram pra ele.

Jogador de E-sports do Flamengo já fazem dois anos e também apresentador de um programa de games na FlaTV.

No seu programa já entrevistou e jogou com nomes como Gabigol e Olivinha por exemplo, ídolos do Flamengo em diferentes modalidades.

Em 2019 levou o nome de Rio Das Ostras para o Brasil e o Mundo, foi campeão das Américas na Cidade do México. No mesmo ano, disputou o mundial de futebol virtual no Emirates Stadium, estádio do Arsenal em Londres. Foi terceiro lugar daquele mundial.

Além desses títulos, já foi campeão argentino representando o Independente da Argentina e eu também sou o atual campeão do e-Brasileirão, torneio organizado e disputado na sede da CBF e paralelo ao Brasileirão da vida real.

Assim, fazendo-se merecedor desta homenagem.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2023.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E
APLAUSOS Nº 048//2023**

Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:
EQUIPE JESUS AO EXTREMO

JUSTIFICATIVA

A referida moção é um reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo projeto social da Equipe Jesus ao Extremo. O projeto existe há quase dez anos e ao longo desses anos já atenderam mais de mil pessoas. O projeto funciona quatro vezes na semana, alternando entre as Igreja Comunidade Batista Esperança e Igreja Cara de Leão, ambas localizadas no bairro Cidade Praiana. Esse projeto visa trabalhar a ansiedade das pessoas, afastar dos perigos da rua, dar uma orientação para a vida e também realizar

a evangelização. A equipe é composta pelos Professores Nilson Ricardo Silva Braga, Carlos Adriano dos Santos, Leandro de Abreu Ferreira e Milena Ribeiro Virgínio e atualmente atendem 160 alunos. Com a presente moção legislativa, esse Edil tem a grata honra e satisfação de propor e entregar tal honraria a essa ilustre Equipe.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2023.

Leonardo de Paula Tavares
Vereador-Autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E
APLAUSOS Nº 050/2023.**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais Vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a Sra:

DEISE DE SOUZA VALLIM

JUSTIFICATIVA

A trajetória de Deise é marcada por uma impressionante combinação de habilidades e competências. Professora de português e inglês, pós-graduada em QSMS e publicitária, sendo parte da primeira turma de formandos da renomada ESPM - Escola Superior de Propaganda e Marketing. As formações nessas áreas evidenciam sua versatilidade e capacidade de se adaptar a diferentes contextos profissionais.

No entanto, é em sua atuação na área de saúde que merece especial reconhecimento, mesmo após passar por uma difícil experiência pessoal, enfrentando a perda de sua filha, o que a fez evitar o campo da saúde. Após isso, recebeu convite para trabalhar justamente na área que tanto queria se afastar.

Juntou forças e com muito profissionalismo iniciou seu trabalho no COGA, na regulação de pacientes com câncer e cardíacos, demonstrou seu comprometimento e dedicação ao cuidado dos outros. Mesmo sem saber, esse período de trabalho a preparou para sua posterior atuação na UPA (Unidade de Pronto Atendimento). Desde sua chegada em maio de 2020, tem se destacado por seu profundo senso de acolhimento. Seu compromisso em oferecer suporte a cada pessoa, reconhecendo o valor de cada vida, é um exemplo a ser seguido por todos os profissionais da área de saúde. Portanto, é com imenso prazer que essa casa legislativa concede esta Moção de Aplausos, como forma de expressar nossa profunda gratidão e reconhecimento por seu trabalho excepcional e por seu papel fundamental no nosso município.

Sala de Sessões 03 de julho de 2023

Sidnei Mattos Filho
Vereador-autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E
APLAUSOS Nº.052/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvindo o soberano Plenário, que conste em ata desta augusta Casa de Leis, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS a:

JOSÉ FERNANDO MARIN DE ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

Em face do relevante trabalho realizado na cidade de Rio das Ostras/RJ no exercício de sua atividade Profissional e Social. Sr. Fernando, atualmente estar a serviço da população Riostrense no (SAAE), casado com a senhora, Tereza Cristina Das Chagas Lopes



e pai de Daniel Lopes. Atualmente, pastor e membro da Igreja Batista Esperança, o senhor Fernando, vem desenvolvendo um trabalho primoroso, sobretudo no tocante das diversas ações em socorro à população de vulnerabilidade social,

Nesta senda, mediante a necessidade observada no Município, em socorro, inclusive ao Poder Público, O Pastor e Empresário, tem atendido as comunidades, prestando auxílio espiritual e físico aos familiares, fazendo um trabalho de assistência aos moradores em situação de rua, faz um trabalho de integração de aconselhamento aos jovens e adultos. Destacando-se, no entanto, que seu principal objetivo tem sido levar o alimento espiritual e físico, dando suporte e aconselhamentos a diversas famílias. Ainda nesta linha, é oportuno destacar: Que o senhor, Marin, também se sobressaiu na vida política, quando em 2011, se tornou presidente do atual partido republicano.

Destaco ainda, que o Sr. Fernando, contribui efetivamente para a economia do município através de suas atividades empresarias, onde emprega e oportuniza o crescimento da comunidade, além deste fato, é atuante no auxílio dos necessitados, sempre colaborando para a realização de atividades de devolução a dignidade, ajudando aos cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Notoriamente, contribuindo para o crescimento de nossa cidade, ao escolher viver e formar sua família com os valores sociais que propaga em todas as suas atividades, sendo sempre descrita como pai e esposo dedicado.

Este Edil dedica essa singela homenagem a quem tanto contribui para nossa sociedade, servindo, gerando esperança e desenvolvimento social, valendo-me da qualidade de representante do povo para declarar o mais sincero agradecimento em nome do município de Rio das Ostras/RJ.

Sala das Sessões, 28de julho de 2023.

VEREADOR ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E
APLAUSOS N. 055/2023**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvindo o soberano Plenário, que conste em ata desta augusta Casa de Leis, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS ao Sr.

JOSUE RODRIGUES DA SILVA

JUSTIFICATIVA

Em face dos relevantes serviços realizados na cidade de Rio das Ostras/RJ através dos trabalhos de desenvolvimento social, ministrando aulas de Capoeira, de maneira a propagar os valores ministrados pelas artes marciais, a exemplo do equilíbrio, eficiência, efetividade, adaptação, justiça, coragem, honestidade, honra, lealdade e apoio mútuo, elevando-se o papel da família, cooperação, disciplina, respeito, contínua evolução e crescimento, inspiração e alegria, em claro combate a vulnerabilidade social.

Nessa linha, é oportuno ainda destacar que o Sr. Josue Rodrigues, conhecido popularmente como Mestre Hulk, é um atleta de alto nível, nascido na cidade de Magé/RJ, passou por muitos momentos difíceis e sempre foi batalhador. Quando chegou na cidade de Itaocara aos 8 anos conheceu a Capoeira, com as dificuldades não sobrava dinheiro para comprar um Abadá, e sempre que chegava a época de batizado a situação em casa estava difícil e não conseguia pegar sua corda como os seus amigos, essa luta perdurou por anos. O Mestre Hulk veio para Rio das Ostras em 2006, e em 2011 voltou com seus treinamentos, até que em 2015 realizou a sua primeira atividade de Capoeira. Além de Mestre, também é empresário e

pai. Hoje se considera um cidadão Riostrense, pois é a cidade em que nasceu seu filho Davi, seu maior tesouro. Para o Mestre Hulk é um orgulho poder contar ao seu filho e aos seus alunos que nunca fumou, nunca bebeu e nunca usou drogas, ensinando a cada um deles a sempre fechar os olhos para as coisas ilusórias que o mundo oferece aos jovens.

Este Edil dedica essa singela homenagem a quem tanto contribui para nossa sociedade, servindo, gerando esperança, desenvolvimento social e acolhimento, valendo-me da qualidade de representante do povo para declarar o mais sincero agradecimento em nome do município de Rio das Ostras/RJ.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2023.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº.453 /2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que, através do ato normativo adequado, institua um Programa "Riostrense em Dia" ou de denominação similar, para dar descontos no pagamento de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e com origem de cobrança até 31 de dezembro de 2022.

Justificativa

A presente proposição tem como finalidade permitir aos munícipes de quitar suas obrigações com o Poder Público Municipal que porventura não estejam adimplidas, trazendo benefício tanto para a Fazenda Pública quanto para os cidadãos.

O abatimento pode chegar a 100% das multas e dos acréscimos moratórios, e os interessados terão então um prazo determinado para emitir as guias à vista ou requerer o parcelamento de contas relacionadas a IPTU, ISS, ITBI, taxas e multas de posturas, dentre outras.

Os débitos tributários referem-se a impostos, e os não tributários dizem respeito a multas ambientais e do PROCON, por exemplo.

Os percentuais de descontos oferecidos devem variar de acordo com o tipo de pagamento escolhido pelo contribuinte. Assim, por exemplo, quem regularizasse a dívida à vista teria um abatimento de 100% nas multas e nos acréscimos moratórios e pagar apenas o equivalente ao montante original corrigido pela inflação, acrescido de despesas processuais. O parcelamento em até 06 (seis) vezes consecutivas permitirá redução de 80%, por sua vez apenas a título exemplificativo.

Logo, além de permitir a regularização de débitos com descontos, o Programa em questão dará ao cidadão a chance de evitar, por exemplo, bloqueio online de contas bancárias e leilões de bens, sem prejuízo algum ao Poder Público Municipal.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2023.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº473/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a urgente REVISÃO do PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS- PCCV DA EDUCAÇÃO, atendendo as inúmeras reivindicações dos servidores

lotados da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, especialmente, para:
 Abono para os profissionais da educação oriundo dos 25% constitucionais da educação;
 Incorporação dos triênios;
 Igualdade no calendário letivo para todos os profissionais que exercem suas funções nas unidades escolares e de apoio na rede municipal de Educação (auxiliar de creche, ADI, AE, ACE, merendeiras) e magistério;
 Redução da carga horária de trabalho de 40 para 30 horas semanais dos funcionários de apoio da rede municipal de Educação, incluindo, o auxiliar de creche e merendeiras que possuem número reduzido na rede, sem prejuízo das suas remunerações;
 Redução da carga horária definitiva mensal de trabalho em 1/4 (um quarto) do cargo de Magistério, em efetiva regência de classe, automaticamente, ao completar 15 (quinze) anos de efetivo exercício de função de Magistério em regência de classe
 Revisão dos valores de enquadramento vertical para o acréscimo de 12% por nível que subir;
 Incluir o cargo de auxiliar educacional já tem um curso profissionalizante como requisito, no grupo de suporte ao magistério;
 Adequação da função de agente escolar visando assegurar de forma transparente o direito à aposentadoria especial, assim como valorizar a função;
 Rever os cargos de (ADI,AE) na modalidade de Apoio Técnico, sem ferir isonomia entre servidores do mesmo cargo;
 Regular e definir o cargo de merendeira, principalmente, para adequação dos vencimentos e, ainda, equiparar os direitos concedidos aos servidores de serviços gerais que trabalham nas escolas, vez que também estão atuando na limpeza dos refeitórios das escolas;
 Aposentadoria especial para as merendeiras (cozinheiras) , para 25 anos de trabalho;
 Previsão com o efetivo pagamento do adicional de insalubridade para os servidores que exercem a limpeza dos banheiros das unidades escolares;
 Gratificação para suporte pedagógico que atua em sala de aula;
 Que seja autorizado o cumprimento da carga horária destinada às "horas atividade" nos dias e horários disponibilizados pelo professor. E que seja autorizado, em caso, de ausência devidamente justificada, especialmente em caso de participação de outra atividade da rede, a substituição, em caráter de excepcionalidade;
 Desvinculação da hora-atividade à biometria e flexibilização de horário de hora atividade em caso de imprevisto devidamente justificado para a chefia imediata;
 Reorganização da distribuição da carga horária dos professores em regência aos alunos da educação infantil, do ensino fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, no modo do quadro abaixo:

	Professor I (20h)	Professor I (30h)	Professor II
Tempo de interação com aluno (regência presencial)	8h	10h	6h40
Tempo de atendimento na plataforma (regência remota)	5h20	10h	6h40
Carga horária em regência	13h20	20h	13h20

JUSTIFICATIVA

É imprescindível e urgente a superação, nas instituições educacionais, da cultura imperativa e tradicionalista, historicamente agregada ao fazer educativo, avançando-se para uma prática de trabalho coletiva, comprometida com a qualidade da educação, principalmente, com o reconhecimento do trabalho e da dedicação de todos os profissionais da rede municipal de educação no atendimento à população e em ações tão importantes para a cidade.

Destaco que uma carreira bem estruturada é consequência de um bom Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV), e as alíneas acima sugeridas traduzem o pensamento e o sentimento dos nossos servidores públicos da educação que ao longo dos últimos anos viram os seus direitos e conquistas sendo suprimidos.

Vejamos que, em 2011, o PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS -PCCV-EDUCAÇÃO começou a vigorar no âmbito deste Município, através da Lei nº 1.560/2011, onde se infere a determinação que a cada 3(três) anos o PCCV será revisto para o seu aprimoramento mas, especialmente, para a valorização do servidor público. Ocorre que, passados quase 12(doze) anos os servidores ainda aguardam a aprovação das suas reivindicações.

Sendo de conhecimento que desde o ano de 2019 foi apresentada a minuta da revisão do PCCV da Educação ao Exmo. Sr. Prefeito, o qual até os dias atuais se encontra aguardando a APROVAÇÃO do Chefe do Poder Executivo com o respectivo encaminhamento a esta Casa para votação e aprovação.

Assim, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Exmo. Sr. Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, vez que é competência privativa do então Chefe do Poder Executivo a iniciativa para apresentar a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV da Educação a esta Casa Legislativa.

Rio das Ostras, RJ, 19 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador





INDICAÇÃO Nº. 510/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, promova a implantação do “Programa de Saúde Animal – PSA Itinerante”.

JUSTIFICATIVA

Com objetivo de expor a importância e relevância da medida presente, sugerida ao Poder Executivo, passo a expor os motivos pelos quais entendo a mesma necessária:

Trata-se de uma indicação que visa a implantação do “Programa de Saúde Animal – PSA Itinerante” no município de Rio das Ostras a fim de levar à sociedade o atendimento básico à saúde animal que fica comprometida pela distância física da área onde hoje está instalado o PSA.

Serviços tais como atendimento, vacina, castração e cirurgias em geral poderão ser realizados em diversos locais do município.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 05 de junho de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 515/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que promova a instalação de bicicletários em pontos turísticos e estratégicos da cidade, a fim de estimular esse meio de transporte.

JUSTIFICATIVA

Com objetivo de expor a importância e relevância da medida presente, sugerida ao Poder Executivo, passo a expor os motivos pelos quais entendo a mesma necessária:

Trata-se de uma indicação que visa solicitar ao Executivo a instalação de bicicletários em pontos turísticos e estratégicos da cidade, a fim de estimular esse meio de transporte.

Com as cidades cada vez mais tomadas por carros tornou-se obrigação dos gestores públicos o incentivo aos meios de transporte alternativos, êxito que somente será obtido com a melhora da qualidade dos serviços.

Por baixo custo a Prefeitura pode promover a instalação de bicicletários em seus pontos turísticos e estratégicos a fim de incentivar as pessoas a utilizarem esse meio de transporte. Não é difícil nos depararmos com bicicletas presas em postes e pontos de ônibus por falta de bicicletários, ou ainda, pessoas que deixam de utilizar esse meio de transporte por falta de segurança e local adequado para a sua guarda.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 05 de junho de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 520/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A COMPRA DE LIXEIRAS PARA INSTALAÇÕES NAS RUAS DO BAIRRO MAR DO NORTE para coleta de resíduos sólidos urbanos.

JUSTIFICATIVA

A ausência de lixeira no decorrer das vias públicas do Bairro Mar do Norte é notória, e, infelizmente, inviabiliza o descarte adequado dos resíduos sólidos pelos moradores e transeuntes, ocasionando diversas problemáticas ambientais e sociais relacionadas ao acúmulo excessivo de resíduos sólidos (lixo), conforme constantemente denunciado nesta Casa.

Os instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano, especificamente, as Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico, dispõe que os serviços públicos devem ser prestados com base em princípios fundamentais, dos quais vale destacar: a limpeza urbana de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente.

E assim, as lixeiras são fundamentais para o correto armazenamento temporário do lixo produzido diariamente pela cidade, ou seja, para a limpeza urbana, pois mantém o meio urbano limpo mas, também, evitam a proliferação de animais transmissores de doenças. Além de reduzir os impactos ambientais decorrentes do mau gerenciamento de resíduos sólidos.

É de conhecimento que uma cidade limpa é um local com condições de conservação e higiene adequadas para o convívio social gerando diretamente impactos positivos na saúde e na qualidade de vida da nossa população.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº521/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que promova AS OBRAS DE DRENAGEM PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE DE ESGOTO, REDE DE ÁGUA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM TODA EXTENSÃO DA RUA PROJETADA, localizada no BAIRRO MAR DO NORTE e, de forma mais imediata, envie MAQUINÁRIO PARA LIMPEZA DE TODA EXTENSÃO DA VALA DE DRENAGEM; CORTE E RETIRADA DA VEGETAÇÃO (EM AMBOS OS LADOS DA RUA); NIVELAMENTO E TAPAGEM DE BURACOS COM MATERIAL ADEQUADO, a fim de, ao menos, trazer um paliativo, diante do abandono, descaso e falta de manutenção na referida rua.

JUSTIFICATIVA

Considerando que há reclamações de moradores sobre as péssimas condições da RUA PROJETADA, localizada no BAIRRO MAR DO NORTE;

Considerando que se faz imperiosa a manutenção urgente para melhorar as condições e o bom convívio dos Municípios e uma operação paliativa urgente para que a solicitação dos moradores



seja atendida;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Assim, faz-se uma medida de extrema necessidade a realização do pedido em tela, com o objetivo de atender as demandas solicitadas pelos moradores da RUA PROJETADA, localizada no BAIRRO MAR DO NORTE.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para atender os moradores da RUA PROJETADA, localizada no BAIRRO MAR DO NORTE.

Rio das Ostras, RJ, 12 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº522/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a **INSTALAÇÃO DE POSTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA PRAÇA DO MAR DO NORTE JAIME, FUNCIONANDO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, todos dias da semana, com viatura atendendo a solicitação dos moradores e realizando ronda de segurança e vigilância, nos mesmos moldes do programa "bases comunitária nos bairros" que funcionou com muito sucesso até o ano de 2012.

JUSTIFICATIVA

Considerando as reclamações dos moradores do BAIRRO MAR DO NORTE relacionado a incidência de assaltos, invasão de domicílios, tentativas de estupro e outros atos de violência;

Considerando as reclamações dos moradores do BAIRRO MAR DO NORTE da falta da presença do poder público na promoção de ações visando o bem-estar, a ordem pública e a segurança dos referidos moradores;

Considerando que compete ao governo municipal desenvolver ações e projetos que tenham o objetivo de prevenir o crime e reduzir o sentimento de insegurança dos seus cidadãos, mas, intensificar as parcerias com Estado e União para ações conjuntas;

Considerando que a praça pública tem como função socializar, integrar e proporcionar lazer a comunidade local e aos turistas, razão pela qual também impõe a segurança pública;

Conto com o apoio de todos vereadores desta Casa Legislativa para que possamos fazer frente ao Exmo. Sr. Prefeito, de modo que esta indicação seja aprovada como devidamente implementada pelo Poder Executivo, pois o direito a segurança é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço e, assim, atender as solicitações dos moradores do Bairro Mar do Norte.

Rio das Ostras, RJ, 12 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº 524/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que crie um programa de transporte universitário no município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

O objetivo é garantir a segurança e o acesso a um transporte de qualidade para os estudante residentes da nossa cidade.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2023.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 527/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a **INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (quebra-molas) na AVENIDA BANDEIRANTES - OURO VERDE, especialmente, EM TODO CRUZAMENTO EM NÍVEL, ENTRONCAMENTO OU BIFURCAÇÃO PRÓXIMO À ENTRADA E SAÍDA DA CICLOVIA, iniciando no cruzamento próximo ao comercio "padaria do forró", COMO FORMA IMPERATIVA DE REDUZIR A VELOCIDADE DOS VEÍCULOS, TENDO EM VISTA O ÍNDICE DE ACIDENTES E ATROPELAMENTOS.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando o fluxo de veículos e o risco de acidentes na Avenida Bandeirantes cujo fator determinante é o excesso de velocidade e o desrespeito à entrada e saída da ciclovia, conforme relatado pelos moradores da região;

Considerando que uma parcela considerável dos acidentes de trânsito ocorre nos cruzamentos, em sua maioria das vezes por imprudência dos condutores que avançam o sinal vermelho do semáforo, transitam em alta velocidade ou mesmo por desconhecimento das regras de preferência;

Considerando a falha humana sempre irá existir, apesar de ser evitável, no entanto, os controladores de velocidade têm como principal objetivo fazer com que estas "falhas" não deixem mortos e nem feridos graves, Ou seja, sinistros (acidentes) podem até ocorrer, mas a baixa velocidade é fator preponderante para não matar e nem deixar gravemente ferida uma pessoa no trânsito;

Considerando que a implantação de sinalização de trânsito nas cidades é de competência do órgão municipal de trânsito, como se observa no art. 24, III, do CTB.

Considerando que a Resolução CONTRAN nº. 600/2016, dispõe que a ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa;

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Exmo. Sr. Prefeito a fim de que atenda a presente propositura para determinar a **INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (quebra-molas) nos cruzamentos de toda a extensão da AVENIDA BANDEIRANTES, LOCALIZADA NO BAIRRO OURO VERDE, especialmente, EM TODO CRUZAMENTO EM NÍVEL, ENTRONCAMENTO OU BIFURCAÇÃO PRÓXIMO À ENTRADA E SAÍDA DA CICLOVIA.**

Rio das Ostras, RJ, 14 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-Autor



INDICAÇÃO Nº 530/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que crie material de divulgação e conscientização sobre a Febre Maculosa.

JUSTIFICATIVA

Essa indicação se faz necessária para a conscientização dos ricos e da prevenção deste doença que tem crescido nas últimas semanas.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2023.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 543/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação do CENTRO ESPECIALIZADO EM HEMODIÁLISE E DIÁLISE PERITONEAL, COM APOIO DE PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA, ALÉM DE ASSISTENTE SOCIAL, no Município de Rio das Ostras, para o TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR À SAÚDE DAS PESSOAS COM PROBLEMAS RENAIAS.

JUSTIFICATIVA

A notícia de que precisa realizar o tratamento de hemodiálise geralmente causa um impacto emocional no paciente e aos familiares. O medo frente ao desconhecido se faz presente. O fato de precisar comparecer à clínica de diálise três vezes na semana e permanecer por quatro horas para realização do tratamento muda a rotina familiar.

O paciente pode sofrer alterações em relação ao trabalho, vida social, vigor físico, estabilidade econômica, vida sexual, na autonomia, imagem corporal e alimentação. Essas mudanças geram uma dor emocional, que é pessoal e intransferível, que diz respeito a uma pessoa com a sua história e que requer enfrentamento.

Nesse momento há um tratamento a ser feito e que, seguido corretamente, vai possibilitar que o paciente viva bem e com qualidade. Comparecer às sessões de diálise significa poder dar continuidade aos seus projetos, seus sonhos, a sua vida.

O município de Rio das Ostras não possui esse centro, fato que dificulta e penaliza o doente, que na maioria das vezes tem que se deslocar para outras cidades ou até mesmo à capital.

Portanto, entendo como necessária a criação de um Centro de Hemodiálise e Diálise Peritoneal na referida cidade, de forma a patrocinar uma melhor qualidade de vida aos portadores dessa doença.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que adote as medidas cabíveis visando a criação do Centro Especializado em Hemodiálise e Diálise Peritoneal assegurando amplo atendimento aos municípios.

Rio das Ostras, RJ, 26 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº544/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que promova CURSO DE CAPACITAÇÃO EM DEFESA PESSOAL para os PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, ESPECIALMENTE PARA PROFESSORES E RESPONSÁVEIS PELO ACOLHIMENTO DOS ESTUDANTES NO INGRESSO OU SAÍDA nas unidades de ensino do Município, de forma a GARANTIR UM AMBIENTE ESCOLAR MAIS SEGURO E PROTEGIDO PARA ALUNOS, PROFISSIONAIS E COMUNIDADE ESCOLAR EM GERAL.

JUSTIFICATIVA

Ainda sob efeito do caso de um adolescente de 13 anos que matou uma professora e feriu outras cinco pessoas dentro de uma escola na cidade de São Paulo no dia 27 de março, o Brasil assistiu a um novo ataque em ambiente escolar no dia 05 de abril onde quatro crianças foram mortas na creche Cantinho Bom Pastor, em Blumenau, no Vale do Itajaí, em Santa Catarina, por um homem de 25 anos. As vítimas foram três meninos e uma menina, de 4 a 7 anos.

No último dia 19/06/2023 foi noticiado o ataque a tiros ao Colégio Estadual Professora Helena Kolody, em Cambé, no Paraná. O autor do crime, de 21 anos, foi até a escola pedir o histórico escolar, mas quando entrou na unidade, ele efetuou os disparos contra os alunos, tendo afirmado em depoimento à polícia que não conhecia as vítimas e que o objetivo era matar o maior número de pessoas na escola e depois tirar a própria vida.

Em apenas seis meses já foram registrados mais casos do que no ano inteiro de 2022, até então o recordista, com seis ataques em escolas. O terceiro ano com mais casos foi 2019, com três episódios.

Professores, coordenadores pedagógicos e diretores de escola e creches muitas vezes são os primeiros a identificar uma situação de risco e a capacitação em defesa pessoal é uma ferramenta fundamental para capacitar estes profissionais a agir com segurança em situações de risco, minimizando os danos e protegendo a integridade física de todos os envolvidos.

Por isso, torna-se imperioso estabelecer a obrigatoriedade da capacitação em defesa pessoal para os profissionais da área da educação, de forma a garantir um ambiente escolar mais seguro e protegido para alunos, profissionais e comunidade escolar em geral.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, vez que a regra de iniciativa legislativa é exclusiva do chefe do Poder Executivo em razão da cláusula de reserva prevista no Art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal e inciso II, do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, RJ, 26 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº545/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (quebra-molas) NOS CRUZAMENTOS DA RUA CAMPO DE RONCADOR COM A RUA MACAÉ, DO BAIRRO ATLÂNTICA como FORMA IMPERATIVA DE REDUZIR A VELOCIDADE DOS VEÍCULOS, tendo em vista o alto índice de



acidentes denunciado pelos moradores.

JUSTIFICATIVAS

Considerando o fluxo de veículos e o risco de acidentes na RUA CAMPO DE RONCADOR COM A RUA MACAÉ, DO BAIRRO ATLÂNTICA, conforme relatado pelos moradores das respectivas ruas;

Considerando que uma parcela considerável dos acidentes, em sua maioria das vezes, ocorre por imprudência dos condutores que avançam que transitam em alta velocidade e/ou mesmo por desconhecimento das regras de preferência;

Considerando a falha humana sempre irá existir, apesar de ser evitável, no entanto, os controladores de velocidade têm como principal objetivo fazer com que estas “falhas” não deixem mortos e nem feridos graves, ou seja, sinistros (acidentes) podem até ocorrer, mas a baixa velocidade é fator preponderante para não matar e nem deixar gravemente ferida uma pessoa no trânsito;

Considerando que a implantação de sinalização de trânsito nas cidades é de competência do órgão municipal de trânsito, como se observa no art. 24, III, do CTB;

Considerando que a Resolução CONTRAN nº. 600/2016, dispõe que a ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa;

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero que o Exmo. Sr. Prefeito atenda a presente propositura para determinar a INSTALAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (quebra-molas) nos cruzamentos RUA CAMPO DE RONCADOR COM A RUA MACAÉ, DO BAIRRO ATLÂNTICA, pois estará promovendo a segurança no trânsito do nosso Município.

Rio das Ostras, RJ, 26 de junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº574/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que PROMOVA “OPERAÇÃO TAPA BURACO” E MUTIRÃO DE CAPINA, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE DRENAGEM NAS RUAS DO BAIRRO CIDADE BEIRA MAR, destacando a necessidade das medidas imediatas e urgentes na recuperação da RUA SANTA TEREZINHA, diante as inúmeras reclamações dos moradores denunciando o estado de abandono e inúmeros buracos nas ruas do Bairro Cidade Beira Mar.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a limpeza urbana encontra-se dentre os serviços essenciais, pois faz parte daquilo que se chama de saneamento básico;

Considerando que o objetivo principal da coleta e transporte regular de “lixo” é a de manter a limpeza urbana e de evitar vetores e pragas, como ratos, baratas e mosquitos, portanto, sua execução é de suma relevância para a saúde pública;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

Considerando que a “OPERAÇÃO TAPA BURACO” E MUTIRÃO

DE LIMPEZA corresponde propiciar aos cidadãos o direito de ir e vir e o direito à mobilidade urbana, que, inclusive, é uma premissa legal, de acordo com a Constituição de 1988;

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura determinando adoção das medidas cabíveis de manutenção e recuperação das ruas do BAIRRO CIDADE BEIRA MAR, iniciando pela RUA SANTA TEREZINHA, diante as inúmeras reclamações dos moradores denunciando o estado de abandono.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 577/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação do Programa de Reuso de Água em postos de gasolina em lavagem de carros.

JUSTIFICATIVA

O Município de Rio das Ostras possui um grande número de postos de combustíveis e lava-jatos espalhados por toda a cidade. A quantidade de água utilizada mensalmente por estes estabelecimentos ainda não foi mensurada, mas é consenso que o consumo de água potável é extremamente elevado.

Com isso podemos afirmar que o reuso da água poderia diminuir a crise hídrica que se repete em épocas mais quentes, podendo influir inclusive na oferta de água para a população no verão.

Este projeto visa contribuir com a redução do consumo de água potável, agindo em consonância com a pauta ambientalista, tão urgente e necessária, além de garantir o acesso a este recurso natural por parte das futuras gerações.

A implementação de sistemas de recuperação e reutilização é relativamente barata quanto ao investimento financeiro por parte dos postos de gasolina e lavagens de carro e o retorno desse investimento é facilmente verificado na economia de escala nas contas de água dos estabelecimentos.

Rio das Ostras/ RJ, 28 de julho de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.580/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que crie um material de divulgação com todas as informações necessárias a respeito das inscrições para o Programa Bolsa Atleta, a serem distribuídas em todas as escolas e academias do Município e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita,

sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o socorro dos atletas, a exemplo da criação de um material de divulgação com todas as informações necessárias a respeito das inscrições para o Programa Bolsa Atleta, como datas e prazos, a relação de documentos, quem tem direito e o que é preciso fazer, visando serem distribuídas em todas as escolas e academias do Município e dá outras providências.

Considerando que muitos atletas não sabem a data de inscrição, não tomam o conhecimento de quando o edital está disponível e quanto tempo fica disponível, não sabem como fazer para participar e acabam perdendo a oportunidade de se inscrever no Programa Bolsa Atleta.

Considerando que muitos atletas precisam e sonham com esse auxílio do Programa Bolsa Atleta e não conseguem se inscrever por falta de conhecimento e divulgação.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria na qualidade de vida dos atletas do município, o que abrange o suporte através desse programa e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que crie material de divulgação com todas as informações necessárias a respeito das inscrições para o Programa Bolsa Atleta, a serem distribuídas em todas as escolas e academias do Município e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2023.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

INDICAÇÃO Nº. 581/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que seja instituída a Semana de Incentivo à Adoção Tardia no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Segundo os dados do Cadastro Nacional de Adoção (CNA), atualmente cerca de 5,7 mil crianças e adolescentes aguardam adoção. Do outro lado, 33,5 mil pessoas estão computadas como pretendentes para adotar uma criança. Porém, os candidatos buscam preferencialmente bebês. A porcentagem dos candidatos interessados, quando considerada a idade da criança, vai caindo gradativamente e, dos 8 anos em diante, passa a ser de menos de 1%.

A Semana de Incentivo à Adoção Tardia objetiva informar a população, em especial os candidatos à adoção, das possibilidades que se apresentam quando se adota uma criança mais velha à espera de uma família, além de quebrar paradigmas e preconceitos que acompanham a adoção de adolescentes.

A inadequação das crianças disponíveis para adoção ao perfil desejado pelos pretendentes faz com que muitas crianças passem anos nos abrigos, razão pela qual afirmo a importância da proposição e conto com o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 28 de julho de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 582/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação do programa "Auxílio do Catador", que objetiva a concessão de incentivo financeiro a catadores de materiais recicláveis no âmbito do Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa beneficiar aqueles que, pela própria natureza do trabalho que desempenham, se destacam no município por práticas sustentáveis: os catadores de material reciclável. Trata-se de profissionais que possuem grande relevância, na medida em que são fundamentais no processo de coleta seletiva e de tratamento dos resíduos sólidos.

Pela importância do ponto de vista da sustentabilidade, o setor dos recicláveis merecia uma maior atenção das autoridades, todavia, o mesmo não acontece.

Ocorre que o preço pago aos catadores por esses materiais caiu significativamente, fazendo com que muitos deles sequer conseguem tirar o valor de 1 (um) salário-mínimo para o sustento de suas casas.

A atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis contribui para o aumento da vida útil dos aterros sanitários e para a diminuição da demanda por recursos naturais, na medida em que abastece as indústrias recicladoras para a reinserção dos resíduos em suas ou em outras cadeias produtivas, em substituição ao uso de matérias-primas virgem.

E diante de grande importância das atividades que esses profissionais desempenham e, para que, além disso, diante das situações adversas que enfrentam diariamente no exercício da profissão, é que através desta indicação, seja criado o "Auxílio do Catador", onde se busca a valorização de uma categoria profissional tão desvalorizada.

Rio das Ostras/ RJ, 28 de julho de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.583/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a implementação da "Semana do Lixo Zero" no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A "Semana Municipal do Lixo Zero" terá como objetivos: (i) proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no município; (ii) propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos; (iii) promover ações educativas e de conscientização sobre a temática; (iv) incentivar o consumo consciente; (v) realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Municípios, dentre outros.

A destinação inadequada dos resíduos sólidos é um dos maiores desafios para as cidades atualmente. Os problemas decorrentes dessa destinação inadequada podem desequilibrar o meio ambiente, culminar com a extinção de espécies e causar danos à saúde humana. Esse lixo torna-se visível quando se encontra em aterros sanitários, em rios ou córregos que circundam as cidades, mas ficam pouco visíveis quando depositados em mares e rios, poluindo drasticamente o meio ambiente.



Para que haja o correto encaminhamento e destinação de todos os resíduos que produzimos, é necessária a conscientização e sensibilização da população e do Poder Público. Para tanto, é muito importante que utilizemos o conceito de "Lixo Zero" conforme o qual os resíduos devem ser encaminhados corretamente para que sejam reciclados, compostados ou reutilizados, gerando inovação, economicidade e eficiência para a administração pública e para a sociedade.

Lembrando que é dever constitucional do Estado e da coletividade defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações. Cabe ao Poder Público controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, promovendo a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Rio das Ostras/ RJ, 28 de julho de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.584/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que seja feito o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação vem corrigir uma grave distorção que vem tomando conta das ruas do Município de Rio das Ostras, qual seja, o abandono de cabos e fios soltos em postes, após as empresas de energia, telefonia, televisão a cabo, internet, dentre outras, realizarem reparos, trocas e substituições.

A Constituição Federal estabelece o poder e dever dos municípios para legislar sobre matéria que diz respeito ao seu ordenamento territorial. Além disso, também assegura o direito ao cidadão de viver em um ambiente ecologicamente equilibrado, livre da poluição visual ocasionada pela fiação solta, fragmentada, pendurada, amarrada ou enrolada em postes.

Nesse sentido dispõe o art. 22 do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código.

Portanto, é necessário que se aplique o disposto legal acima citado às empresas concessionárias de serviço público para que seja garantido uma maior segurança à população e, não menos importante, amenizar o impacto visual ruim que tanto prejudica a imagem da nossa cidade.

Rio das Ostras/ RJ, 28 de julho de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 596/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito a revitalização da passarela do bairro Ilha, substituindo a estrutura de madeira por alvenaria, semelhante ao que está sendo feito na passarela da Boca da Barra.

JUSTIFICATIVA

Atendendo aos interesses da população, em especial dos moradores daquela localidade, fomos visitar a referida passarela e identificamos que a mesma encontra-se em situação extremamente precária, com alto risco de acidentes.

Assim, é necessário que o Poder Público adote medidas urgentes para que não aconteça o pior.

A indicação da substituição da estrutura de madeira por alvenaria é com o intuito de garantir uma durabilidade maior da passarela.,

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 07 de agosto de 2023.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 599/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciada o patrolamento Interligando a Rodovia Amaral Peixoto até o P.S.A.

JUSTIFICATIVA

Segundo informações dos requerentes, esta estrada está em péssimas condições, dificultando o transito de veículos.

Na esperança que o ilustre prefeito seja solidário a esta reivindicação solicito aos nobres colegas apoio na aprovação da mesma

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2023

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 600/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que viabilize estudos para compra de uma draga e uma escavadeira hidráulica, para ser utilizada na limpeza e desassoreamento de rios e canais no município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Um dos grandes problemas ambientais enfrentados pelo Brasil é o assoreamento, que afeta rios, lagoas e canais. Isso acontece devido à deposição de sedimentos que tornam o canal mais raso e impede a movimentação de navios com calado maior. Uma das soluções para este caso é recorrer a dragagem, um processo de remoção de sedimentos feito para manter a profundidade dos canais de navegação das operações portuárias, principalmente. No



texto de hoje, vamos explicar um pouco mais sobre o processo. A técnica de Dragagem consiste na limpeza, desassoreamento, alargamento, desobstrução, remoção, derrocamento ou escavação de material do fundo de rios, lagoas, mares, baías e canais. A dragagem ambiental visa a remoção de uma camada superficial de sedimento contaminado por compostos orgânicos e inorgânicos, sem que haja a ressuspensão destes contaminantes. Neste, existem procedimentos rigorosos aplicados tanto à operação de dragagem, quanto ao transporte e manejo do material dragado, assim como de sua disposição. A compra de uma Draga e de uma Escavadeira iria solucionar os problemas de assoreamento do rio bem como as inundações provenientes do canal Medeiros e Rio Jundiá. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 14 de agosto de 2023

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 601/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que através do ato normativo adequado e por meio próprio, regularize eventuais débitos nos repasses previdenciários à OstrasPrev sem que haja comprometimento do vencimento líquido dos servidores Públicos Municipais.

Justificativa

A presente proposição tem como finalidade garantir que não haja prejuízo aos servidores públicos municipais por eventual defasagem nas receitas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município (RPPS) decorrentes da ausência de repasses que deveriam ter sido feitos em anos anteriores à autarquia previdenciária municipal OstrasPrev.

Assim, se solicita ao Chefe do Poder Executivo que tome as medidas necessárias para regularizar eventuais débitos e defasagens hoje existentes sem que, simultaneamente, sejam impostas alíquotas maiores ou redução de qualquer espécie no vencimento líquido dos servidores públicos efetivos do Município que não atuaram em momento algum para contribuir com a defasagem que vem sendo apontada por vários servidores e nas redes sociais.

Com a regularização, que pode ocorrer inclusive através de forma planejada através de cronograma próprio, se evitará um prejuízo aos servidores públicos municipais, aos cofres públicos e ao próprio Município de Rio das Ostras que então regularizará suas contas perante a entidade autárquica integrante da Administração Pública Indireta.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2023.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 602/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado junto ao Governo de Estado do Rio de Janeiro uma Delegacia da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. JUCERJA

JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária e urgente, pois não existe em nosso município uma delegacia da junta comercial do estado do rio de

janeiro – JUCERJA. Os comerciantes que necessitam regularizar os documentos pertinentes a seu ramo de atividade no município, tem que deslocar para outra cidade. A implantação de uma Delegacia da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, na cidade de Rio das Ostras atenderá os anseios das classes empresarial e contábil da nossa região, que tem que se deslocar para disporem dos serviços prestados pela JUCERJA. Cabe ressaltar que Rio das Ostras é o município que mais cresce no Estado, possui uma grande quantidade de empresas e comércios e contribui de forma significativa para a economia e as finanças públicas do Estado do Rio de Janeiro, tomando inconcebível que não disponha até agora de uma Delegacia da JUCERJA.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2023.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 603/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado a construção ou a desapropriação de um local, denominado CASA DO AUTISTA.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa estabelecer na cidade de Rio das Ostras o maior centro de referência para a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), administrado pelo Poder Público Municipal. A falta de atendimento a pessoa diagnosticada com TEA é crescente em meio aos sistemas educacionais e de saúde pública, sendo verificada a necessidade de criação de um centro referencial. Aliás, o desconhecimento geral da população sobre o tema ainda é muito grande e a falta de políticas públicas relacionadas a essa parte da população ainda é evidente. Assim, o projeto encontra-se baseado na necessidade de um atendimento inclusivo e humanizado à pessoa com deficiência, para além das deficiências física ou motora. Cabe ressaltar que o Transtorno do Espectro Autista - TEA é estabelecido conforme o grau de deficiência, sendo muitas vezes difícil identificar sem conhecimento técnico, uma pessoa com TEA. A situação de Pandemia ocasionada pelo COVID-19 prejudicou diretamente a crianças e pessoas com TEA, que em razão das restrições impostas para contenção da disseminação do vírus, acabaram por não poder dar continuidade aos seus tratamentos, que foram suspensos e muitos extintos pelos entes que os promoviam. Diante do exposto solicitamos ao chefe do poder executivo a construção da Casa do Autista.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2023.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 604/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja criado no Município de Rio das Ostras o "Programa Kit Pescador".

JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva atender nossos pescadores artesanais, permitindo que esta atividade tenha continuidade em nosso Município. O "Programa Kit Pescador" destina-se aos pescadores cujos recursos sejam insuficientes para obter todos os itens que permitem o exercício do trabalho com a devida proteção, sem afetar os recursos financeiros destinados à manutenção do lar



e da família. Os itens inclusos no kit são básicos para o exercício da profissão, porém muitos dos nossos pescadores têm dificuldade para adquiri-los. O conteúdo deste Programa vem atender à reivindicação de pessoas da comunidade pesqueira, as dificuldades diárias enfrentadas pela classe e a importância de mantermos nossa cultura viva. Os elementos necessários para uso diário desse Kit são: – 01 par de botas; 01 conjunto jardineira macacão de pesca mais capa impermeável; 01 boné, modelo pescador; 01 camiseta, na cor branca; 01 protetor solar fator 50, 500 ml; 01 colete salva-vidas; 01 lata de tinta envenenada marítima de 3,60 litros e outros itens necessários para embarcações ou pescador. Maiores informações em Plenário.

ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o município de Itapoá a implantar o Programa de Auxílio ao Pescador Artesanal, por meio da doação do “Kit Pescador”.

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a implantar o Programa de Auxílio ao Pescador Artesanal, por meio de doação do “Kit Pescador” aos pescadores de baixa renda, que, comprovadamente, não possuam condições financeiras para aquisição dos itens necessários ao desenvolvimento da profissão.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se ausência de capacidade financeira a comprovação de recebimento, por esses, de renda familiar não superior a 02 (dois) salários mínimo. Parágrafo único. Para fins do cálculo da renda familiar, serão considerados os rendimentos de todos os membros da família que convivam na mesma residência, inclusive idosos, crianças e incapazes de qualquer idade;

Art. 3º O acesso ao benefício instituído por esta Lei poderá ser garantido aos pescadores que não possuam outro meio de subsistência, exercendo a pesca artesanal como única profissão.

Parágrafo único. Os pescadores interessados deverão participar de todas as palestras ou eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras e/ou pela Colônia dos Pescadores inerentes às atividades profissionais da categoria;

Art. 4º Os interessados deverão apresentar no momento do requerimento do benefício os seguintes documentos:

- I – Título de Inscrição de Embarcação (TIE);
- II – Comprovante de residência no município de Rio das Ostras superior a 12 meses;
- III – Licença de Pesca Artesanal;
- IV – Apresentação de documentos pessoais na Secretaria de Pesca e Agricultura; V – Comprovante de renda familiar e/ou parecer de renda familiar fornecido pela Secretaria de Assistência Social de Rio das Ostras.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá atribuir a profissional vinculado à Secretaria de Assistência Social a função de emitir parecer sobre a renda do beneficiário.

Art. 5º O Kit Pescador de que trata o Art. 1º desta Lei será composto de:

- I – 01 (um) par de botas;
- II – 01 (um) conjunto jardineira macacão de pesca mais capa impermeável;
- III – 01 (um) boné, modelo pescador;
- IV – 01 (uma) camiseta, na cor branca;
- V – 01 (um) protetor solar fator 50, 500 ml;
- VI – 01 (um) colete salva-vidas;
- VII – 01 (uma) lata de tinta envenenada marítima de 3,60 litros.

§ 1º A critério da Secretaria de Agricultura e Pesca, órgão gerenciador do programa, outros produtos que sejam considerados essenciais à atividade poderão integrar o Kit Pescador.

§ 2º O kit poderá ser fornecido mais de uma vez ao ano conforme

a necessidade e a disponibilidade, podendo ser fornecido itens de forma parcial, de acordo com a necessidade do profissional da pesca.

Art. 6º A concessão do benefício previsto nesta Lei dependerá de prévio requerimento da parte interessada, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2023.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 606/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ. O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que possa instalar Totem de videomonitoramento 360 graus com reconhecimento facial e intercomunicar com a GCM Rio das Ostras.

Justificativa

O equipamento, que foi desenvolvido por uma empresa especializada em totens de segurança, permanecerá no local, para realização do chamado POC, nome que se dá para testes e provas de conceito de uma nova tecnologia.

O aperfeiçoamento da segurança pública, que tem como aliada as novas tecnologias, é uma das prioridades do atual Vereador Municipal, que tem investido em políticas públicas para tornar o serviço cada vez mais eficiente nesse segmento e integrar as forças de segurança na cidade.

“A segurança pública é um dos focos do Vereador. Essa é mais uma iniciativa que promove, além de segurança, mais qualidade de vida aos Rostrenses, que poderão contar com mais essa ferramenta tecnológica para solicitar os serviços da GCM”, declarou o Vereador Joelson Vinicius Horato do Carmo.

A estrutura do totem mede cerca de 4,30 metros de altura, equipada por um sistema de cinco câmeras, sendo quatro fixas, capazes de cobrir todo o perímetro, e uma full HD 360 graus, permitindo, assim, a captura de imagens em alta qualidade, auxiliando no monitoramento e fazendo a integração com todo o serviço de segurança pública do município. O equipamento possui, ainda, em sua parte inferior, um intercomunicador para atendimento aos munícipes, em caso de emergência. O dispositivo é composto por uma câmera de reconhecimento facial, microfone, alto-falante que possibilita a divulgação de comunicados e informativos de interesse público aos munícipes, botão antivandalismo e um sistema antitrote, para evitar falsas ocorrências, além de detector de ruídos, como os de batidas de veículos, por exemplo. O monitoramento integral será feito pela Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2023.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador



INDICAÇÃO Nº. 609/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie a pavimentação asfáltica ou com paralelepípedo/intertravado na Travessa Nico/Rua Acre no Bairro Recanto.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o auxílio com respeito ao trânsito, a exemplo da mudança da pavimentação asfáltica ou com paralelepípedo/intertravado na Travessa Nico/Rua Acre, localizada no bairro Recanto.

Considerando que tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação da referida travessa, a qual apresenta muitos buracos e lama em período de chuva, bem como

poeira no período de estiagem, ocasiocionando, assim, desconforto dos motoristas e pedestres que por ali transitam e/ou residem. Atendendo a reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana municipal, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie a pavimentação asfáltica ou com paralelepípedo/intertravado na Travessa Nico/Rua Acre no Bairro Recanto.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2023.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

COLETA DE LIXO

DIAS E HORÁRIOS DE COLETA

riodasostras.rj.gov.br/coleta-de-lixo

I ENCONTRO AMPLIADO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RIO DAS OSTRAS

TEMA

Erradicar a **FOME**

e garantir direitos
com Comida de Verdade,
Democracia e Equidade



25/08

às 8h30

Auditório do
Parque dos Pássaros
Rua Petrópolis, s/nº
Jardim Mariléa

**Público-alvo: sociedade civil
organizada e gestão pública.**

Sua participação é importante
para a definição de políticas
públicas de segurança alimentar
e nutricional!

O evento é uma etapa de preparação à 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Rio de Janeiro (6ª CESANS/RJ), com participação da Prefeitura de Rio das Ostras, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social e da Sociedade Civil Organizada

saiba mais em:

riodasostras.rj.gov.br/segurancaalimentar



CONSEA/RJ
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAISANSRJ
CÂMARA INTERSECRETARIAS DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

SISANRJ
SECRETARIA ESTADUAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PREFEITURA
**RIO DAS
OSTRAS**